

## **CONTRATO Nº 035/2024**

Contrato celebrado entre **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE**, entidade jurídica de direito público autárquico municipal, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 52.561.214/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO**, portador do CPF/MF. nº 223.413.588-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **NORTE-SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.980.710/0001-06, Inscrição Estadual n.º 748.123.190.112, estabelecida na Rua Oralinda Moraes Simões, nº 09, Bairro Chácara Nova Boa vista, Hortolândia, São Paulo – SP, CEP: 13185-077, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO PERA MOREIRA SIMÕES**, portador da Cédula de Identidade RG. 3.556.284-5, e do CPF n.º 217.310.638-49, doravante denominado **CONTRATADO**, para a **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, de que trata o processo administrativo nº 200.398/2024, em razão da Concorrência nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES PARA O SEMAE*, suficientemente especificada no termo de referência, especificações técnicas e planilha orçamentária.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

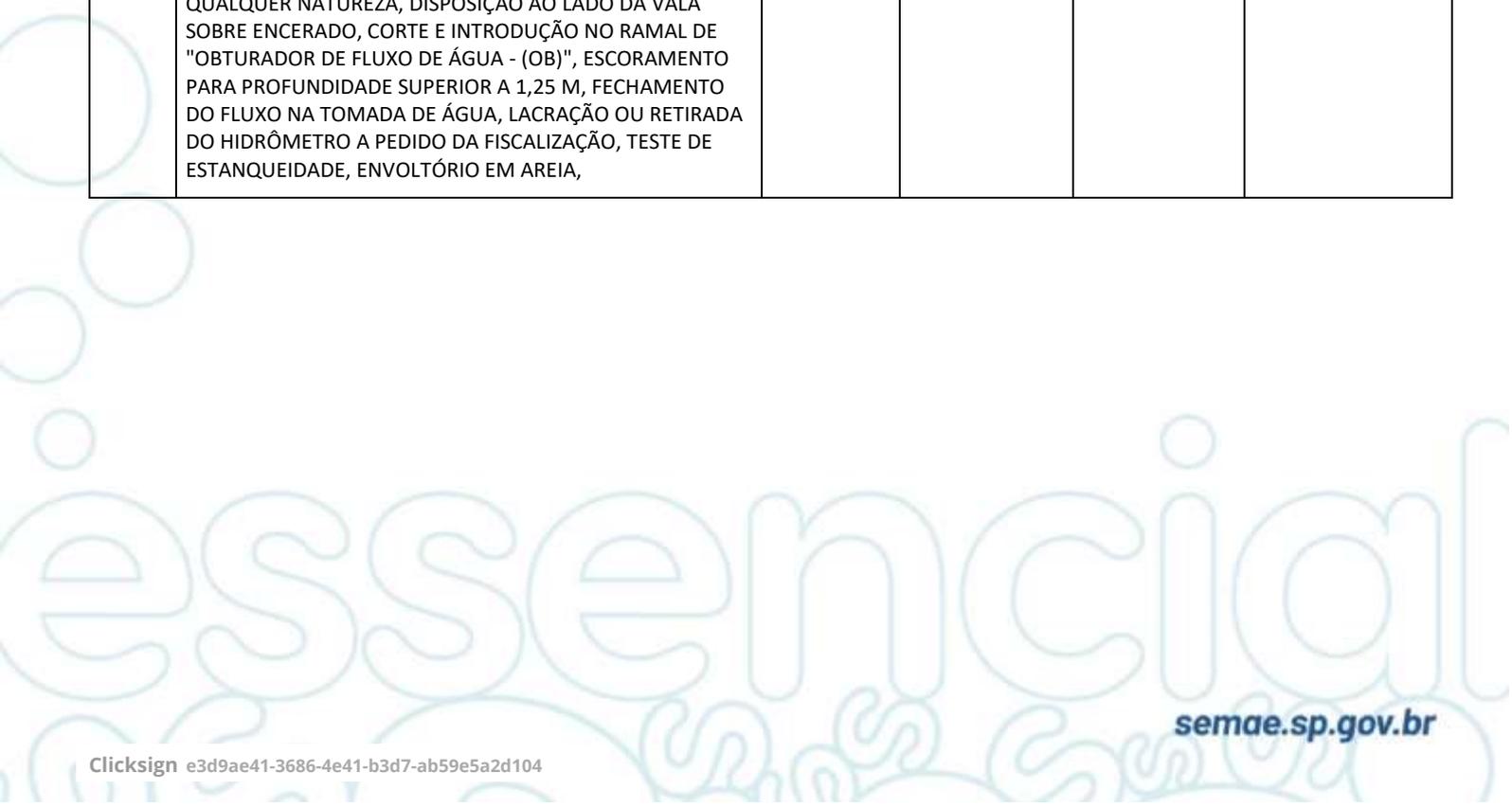
Item	Material	Qtde.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	97.00013.000060 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS PARA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, COMPREENDENDO: REPARO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, ENTRE OUTROS; ITEM ENGENHEIRO CIVIL PLENO RESIDENTE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO. DEDICAÇÃO DE 44 HORAS SEMANAIS E 176 HORAS MENSIS	2.112,00	HORAS	R\$ 218,25	R\$ 460.944,00
2	97.00013.000104 - AUXILIAR TÉCNICO	2.112,00	HORAS	R\$ 86,00	R\$ 181.632,00
3	97.00001.000966 - ADICIONAL PARA SONDAGEM  COMPREENDE: EXECUÇÃO DE SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, COMPREENDENDO A DETERMINAÇÃO DE PROFUNDIDADE E AMARRAÇÃO DE REDE E PEÇAS ESPECIAIS, REGISTROS, VENTOSAS, HIDRANTES SUBTERRÂNEOS, ETC. ENVOLVENDO: SINALIZAÇÃO DO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES, ESCAVAÇÃO MANUAL OU MECANIZADA A QUALQUER PROFUNDIDADE, EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, DISPOSIÇÃO AO LADO DA VALA SOBRE ENCERADO, ESCORAMENTO PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,25M, AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA, CADASTRO, REATERRO COMPACTADO A 95% DO PN, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM LOCAL APROPRIADO E LIMPEZA DO LOCAL. ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO LSB - LEIS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.	400	Unidade	R\$ 605,00	R\$ 242.000,00
4	97.00013.000056 - SERVIÇO DE ENGENHARIA OPERACIONAL - REPARO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, ENTRE OUTROS PARA O SEMAE,  SERVIÇO A SER EXECUTADO: IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO.	12	Unidade por Mês	R\$ 40.756,23	R\$ 489.074,76
5	97.00013.000065 - SERVIÇO DE REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ATÉ 1,50M - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	600	Unidade	R\$ 520,50	R\$ 312.300,00
6	97.00013.000066 - SERVIÇO REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50M ATÉ 2,00M - TIPO B - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	200	Unidade	R\$ 634,00	R\$ 126.800,00
7	97.00013.000067 - SERVIÇO REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ACIMA DE 2,00M ATÉ 2,70M - TIPO B - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	80	Unidade	R\$ 714,50	R\$ 57.160,00
8	97.00013.000068 - SERVIÇO DE REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ACIMA DE 2,70M ATÉ 4,00M - TIPO B - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	40	Unidade	R\$ 886,75	R\$ 35.470,00
9	97.00013.000069 - SERVIÇO DE TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ATÉ 1,5M PASSEIO ADJACENTE - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	200	Unidade	R\$ 565,25	R\$ 113.050,00

10	97.00013.000070 - SERVIÇO DE TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - PASSEIO ADJACENTE - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	80	Unidade	R\$ 692,00	R\$ 55.360,00
11	97.00013.000071 - SERVIÇO DE TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - TERÇO ADJACENTE - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	80	Unidade	R\$ 754,50	R\$ 60.360,00
12	97.00013.000072 - SERVIÇO DE TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - EIXO - TIPO B - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	160	Unidade	R\$ 1.036,75	R\$ 165.880,00
13	97.00013.000073 - SERVIÇO DE TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - TERÇO OPOSTO - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	80	Unidade	R\$ 1.185,25	R\$ 94.820,00
14	97.00013.000082 - SERVIÇO DE REPARO DE POÇO DE VISITA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	200	SERVIÇO	R\$ 897,25	R\$ 179.450,00
15	97.00013.000083 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA PROFUNDIDADE ATÉ 2,00M	410	SERVIÇO	R\$ 4.967,50	R\$ 2.036.675,00
16	97.00013.000112 - Construção de poço de visita D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 2,00 até 3,00m.	160	Unidade	R\$ 5.737,75	R\$ 918.040,00
17	97.00013.000113 - Construção de poço de visita D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 3,00 até 4,00m.	90	Unidade	R\$ 7.119,50	R\$ 640.755,00
18	97.00013.000114 - Construção de poço de visita D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 4,00 até 5,00m.	20	Unidade	R\$ 8.700,50	R\$ 174.010,00
19	97.00013.000115 - Construção de poço de visita D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 5,00 até 6,00m.	12	Unidade	R\$ 10.093,75	R\$ 121.125,00
20	97.00013.000087 - SERVIÇO DE DETECÇÃO, DESCOBRIMENTO E NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	100	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
21	97.00013.000116 - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 2,00 M	120	Metro	R\$ 373,50	R\$ 44.820,00
22	97.00013.000117 - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 2,00 ATÉ 4,00m	144	Metro	R\$ 511,10	R\$ 73.598,40
23	97.00013.000118 - REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 4,00 ATÉ 6,00m	60	Metro	R\$ 9,00	R\$ 540,00
24	97.00013.000119 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA REBAIXAMENTO DE PONTEIRAS FILTRANTES.	20	Unidade	R\$ 13.905,00	R\$ 278.100,00
25	97.00013.000120 - ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDA LINHA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 2,00m	40	Metro	R\$ 303,00	R\$ 12.120,00
26	97.00013.000121 - ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDA LINHA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 2,00m ATÉ 4,00m.	50	Metro	R\$ 379,00	R\$ 18.950,00
27	97.00013.000122 - ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDA LINHA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 4,00m ATÉ 6,00m.	20	Metro	R\$ 502,50	R\$ 10.050,00
28	97.00013.000091 - Hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção à vácuo.	3.400,00	HORAS	R\$ 605,00	R\$ 2.057.000,00
29	97.00013.000105 - DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCCÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO AO E/OU VOLUME DE POÇO DE ATÉ 1,50M³ .	24	Unidade	R\$ 1.191,50	R\$ 28.596,00
30	97.00013.000106 - DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCCÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A1 E/OU VOLUME DE POÇO DE 1,51 ATÉ 3,20M³	60	Unidade	R\$ 1.994,00	R\$ 119.640,00

31	97.00013.000107 - DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A2 E/OU VOLUME DE POÇO DE 3,21 ATÉ 5,10M³.	20	Unidade	R\$ 2.936,50	R\$ 58.730,00
32	97.00013.000108 - DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A3 E/OU VOLUME DE POÇO DE 5,11 ATÉ 7,50M³	40	Unidade	R\$ 4.637,00	R\$ 185.480,00
33	97.00013.000109 - DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A4 E/OU VOLUME DE POÇO DE 7,51 ATÉ 12,40M³	16	Unidade	R\$ 5.726,50	R\$ 91.624,00
34	97.00013.000110 - DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE COM VOLUME DE POÇO SUPERIOR A 12,40M³	40	Unidade	R\$ 11.970,00	R\$ 478.800,00
35	97.00013.000111 - MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM EES	24	EQUIPE X MÊS	R\$ 98.550,00	R\$ 2.365.200,00
36	97.00013.000097 - Limpeza de cestos	1.680,00	Unidade	R\$ 370,00	R\$ 621.600,00
37	97.00013.000098 - Relatório de Diagnóstico e Prognóstico por Trecho Crítico.	4.000,00	Metro	R\$ 54,50	R\$ 218.000,00
38	97.00013.000099 - Relatório de Diagnóstico, Prognóstico da Otimização das Bacias.	160	KILOMETRAGEM	R\$ 698,60	R\$ 111.776,00
39	97.00013.000100 - Inspeção em Rede Coletoras de Esgotos	160	KILOMETRAGEM	R\$ 1.036,20	R\$ 165.792,00
40	97.00013.000101 - Inspeção por Teste de Corante	600	Unidade	R\$ 76,50	R\$ 45.900,00
41	97.00013.000103 - Teste de Fumaça em sistema coletor de esgotos	3.000,00	Metro	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
42	97.00013.000138 - SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ESGOTO DE PVC DIAMETROS DE 150 A 200MM PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO.	500	Metro	R\$ 873,50	R\$ 436.750,00
43	97.00013.000139 - SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ESGOTO DE PVC DIAMETROS DE 150 A 200MM ACIMA DE 1,5M ATE 2,00M - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	300	Metro	R\$ 1.016,75	R\$ 305.025,00
44	97.00013.000140 - SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ESGOTO DE PVC DIAMETROS DE 150 A 200MM ACIMA DE 2,00M ATE 2,70M - TIPO A - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	200	Metro	R\$ 1.168,50	R\$ 233.700,00
45	97.00013.000060 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OPERACIONAIS PARA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, COMPREENDENDO: REPARO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, ENTRE OUTROS; ITEM ENGENHEIRO CIVIL PLENO RESIDENTE, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO. DEDICAÇÃO DE 44 HORAS SEMANAIS E 176 HORAS MENSAIS	2.112,00	HORAS	R\$ 218,25	R\$ 460.944,00

46	97.00013.000104 - AUXILIAR TÉCNICO	2.112,00	HORAS	R\$ 86,00	R\$ 181.632,00
47	97.00001.000966 - ADICIONAL PARA SONDAGEM  COMPREENDE: EXECUÇÃO DE SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, COMPREENDENDO A DETERMINAÇÃO DE PROFUNDIDADE E AMARRAÇÃO DE REDE E PEÇAS ESPECIAIS, REGISTROS, VENTOSAS, HIDRANTES SUBTERRÂNEOS, ETC. ENVOLVENDO: SINALIZAÇÃO DO LOCAL CONFORME NORMAS VIGENTES, ESCAVAÇÃO MANUAL OU MECANIZADA A QUALQUER PROFUNDIDADE, EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, DISPOSIÇÃO AO LADO DA VALA SOBRE ENCERADO, ESCORAMENTO PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,25M, AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA, CADASTRO, REATERRO COMPACTADO A 95% DO PN, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL EXCEDENTE EM LOCAL APROPRIADO E LIMPEZA DO LOCAL. ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO LSB - LEIS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.	1.600,00	Unidade	R\$ 605,00	R\$ 968.000,00
48	97.00013.000056 - SERVIÇO DE ENGENHARIA OPERACIONAL - REPARO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, ENTRE OUTROS PARA O SEMAE,  SERVIÇO A SER EXECUTADO: IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO.	12	Unidade por Mês	R\$ 40.756,23	R\$ 489.074,76
49	97.00013.000009 - SERVIÇO DE ENGENHARIA OPERACIONAL - REPARO EM REDES DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS, ENTRE OUTROS PARA O SEMAE,  SERVIÇO A SER EXECUTADO: TROCA PREVENTIVA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA AVULSA ATÉ 32 MM - PASSEIO ADJACENTE SEM REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO (SFMH)	240	Unidade	R\$ 317,50	R\$ 76.200,00
50	97.00001.000968 - TROCA DE LIGACAO DE AGUA ATE 32MM - CORRETIVA - TERCO ADJACENTE S/REPOS DO PAV (SFMH)  COMPREENDE: SERVIÇO DE TROCA CORRETIVA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM TUBO PEAD DE DIÂMETRO ATÉ 32 MM, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (INCLUSIVE PARA VISITAS IMPRODUTIVAS), PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS, LOCAÇÃO DA REDE, SINALIZAÇÃO LOCAL, GEOFONAMENTO PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS, SONDAGENS QUANDO NECESSÁRIO, PASSADIÇO PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E/OU VEÍCULOS, ESCAVAÇÃO DE VALA EM SOLO DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO ROCHA, DISPOSIÇÃO AO LADO DA VALA SOBRE ENCERADO, ESCORAMENTO PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,25M, ESGOTAMENTO, ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD COM ENVOLTÓRIO DE AREIA, SUBSTITUIÇÃO DA TOMADA DE ÁGUITA, APROVEITANDO O FURO DA LIGAÇÃO EXISTENTE.	1.800,00	Unidade	R\$ 344,50	R\$ 620.100,00

<b>51</b>	<p>97.00001.000972 - REPARO DE RAMAL DE ÁGUA EM PEAD ATÉ 32 MM - QUALQUER PROF., S/ REPOS. DO PAVIMENTO (SFMH)</p> <p>COMPREENDE: SERVIÇOS DE REPARO DE RAMAL DE ÁGUA EM TUBO PEAD A QUALQUER PROFUNDIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, CONFORME NORMA VIGENTE, LOCAÇÃO DO RAMAL DANIFICADO, UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE GEOFONAMENTO ELETRÔNICO, PASSADIÇO PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E/OU VEÍCULOS, ESCAVAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA, DISPOSIÇÃO AO LADO DA VALA SOBRE ENCERADO, ESCORAMENTO DE VALA PARA PROFUNDIDADES SUPERIORES A 1,25 M, ESGOTAMENTO, REPARO DO TRECHO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS, TESTE DE ESTANQUEIDADE, ENVOLTÓRIO DE AREIA, TROCA DE SOLO, REATERRO COMPACTADO COM CONTROLE, CARGA E TRANSPORTE DE SOLO BEM COMO CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ENTULHO E MATERIAL EXCEDENTE EM LOCAL APROPRIADO INDICADO PELO SEMAE E LIMPEZA DO LOCAL. DEVEM SER REGISTR</p>	2.800,00	Unidade	R\$ 164,00	R\$ 459.200,00
<b>52</b>	<p>97.00001.000973 - SUPRESSÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA- NO RAMAL - SEM REPOS. PAVIMENTO PASSEIO</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA NA REDE, EM REDE LOCALIZADA NO PASSEIO OU NO LEITO DA VIA; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO DA REDE E PONTO DE TOMADA, LEVANTAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO NECESSÁRIA, ESCAVAÇÃO EM TERRENO DE QUALQUER NATUREZA, DISPOSIÇÃO AO LADO DA VALA SOBRE ENCERADO, CORTE E INTRODUÇÃO NO RAMAL DE "OBTURADOR DE FLUXO DE ÁGUA - (OB)", ESCORAMENTO PARA PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,25 M, FECHAMENTO DO FLUXO NA TOMADA DE ÁGUA, LACRAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO A PEDIDO DA FISCALIZAÇÃO, TESTE DE ESTANQUEIDADE, ENVOLTÓRIO EM AREIA,</p>	3.000,00	Unidade	R\$ 160,00	R\$ 480.000,00

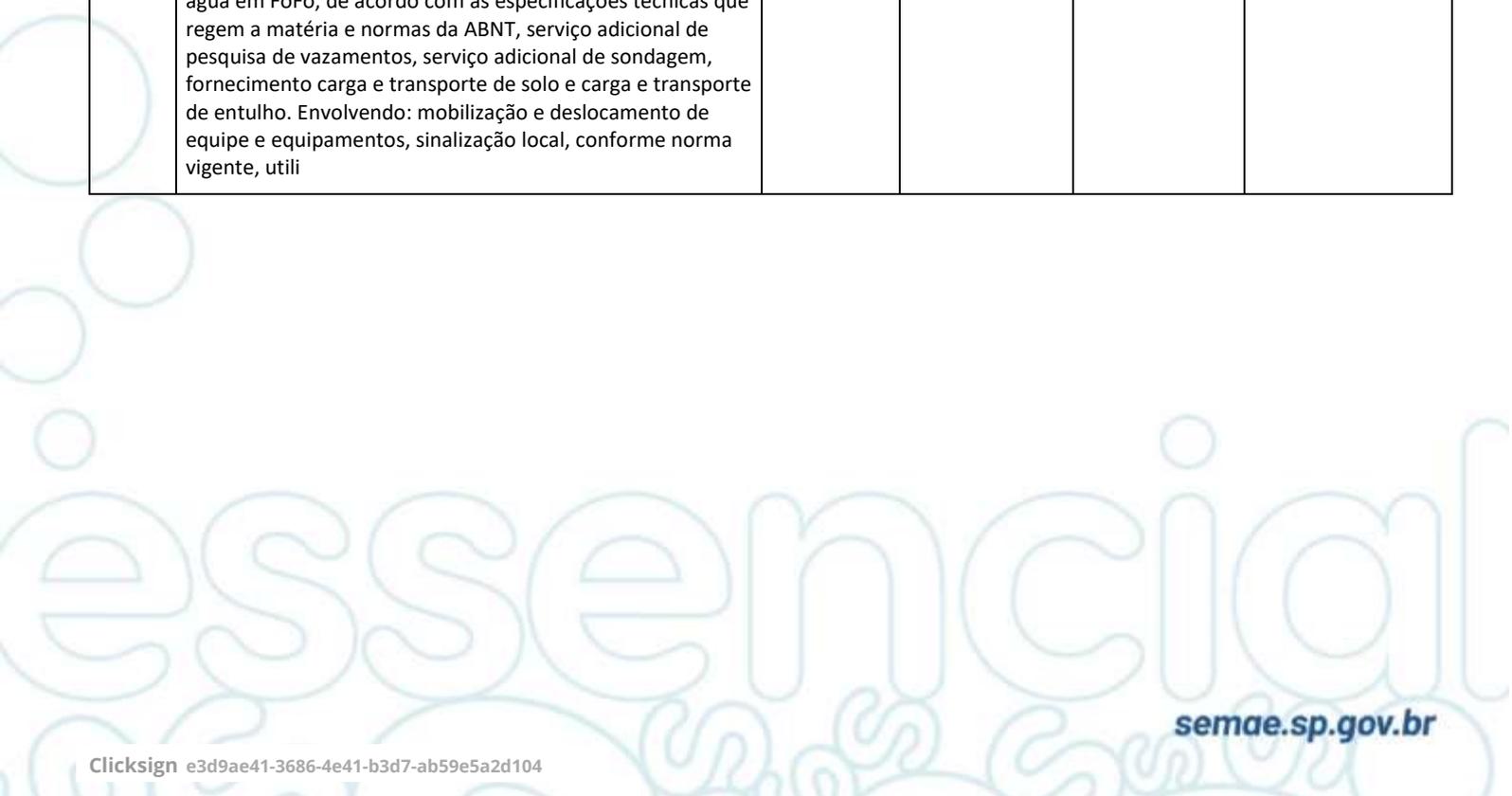


<b>53</b>	<p>97.00001.000979 - REPARO DE CAVALETE - TIPO D (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO DE CAVALETE; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA "TIPO D", COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE UM OPERÁRIO, MOTOCICLETA TIPO BAÚ, PALM TOP/PDA E RÁDIO PORTÁTIL. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE CAVALETE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, RETIRADA DO HIDRÔMETRO, REAPERTO E/OU EVENTUAL TROCA DE PEÇAS E/OU REGISTROS, DE MODO A MANTÊ-LO ESTANQUE, REINSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO EXISTENTE, LACRAÇÃO DO HIDRÔMETRO, MEDIÇÃO DA PRESSÃO D'ÁGUA E LIMPEZA DO LOCAL. DEVEM SER REGISTRADAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS. ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO AS VISITAS VAZIAS, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS BEM COMO LSB - LEIS SOCIAIS E BENEFÍCIOS E BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.</p> <p>NOTAS: TODO O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PE</p>	60	Unidade	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
<b>54</b>	<p>97.00001.000980 - TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA MND (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TROCA CORRETIVA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA, PELO MÉTODO NÃO-DESTRUTIVO - MND; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE TRÊS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 T, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, EQUIPAMENTO COMPLETO DE PERFURAÇÃO DE MICROTÚNEL - MND, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO, PALM TOP/PDA E RÁDIO PORTÁTIL. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA CORRETIVA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE MÉTODO NÃO-DESTRUTIVO EM TUBO PEAD ATÉ 32MM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE GEOFONAMENTO E DESPESAS INDIRETAS.</p> <p>NOTAS: 1) TODO O MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA, EXCETO LACRES E MATERIAL HIDRÁULICO;</p> <p>2) O LEVANTAMENTO E A REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, SE NECESSÁRIO, SERÁ PAGO PELO SERVIÇO ESPECÍFICO;</p> <p>3) EM TODA TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA A TOMADA D'ÁGUA DEVERÁ SER, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUÍDA, APROVEITANDO O FURO DA LIGAÇÃO EXISTENTE.</p>	4.800,00	Unidade	R\$ 775,50	R\$ 3.722.400,00

<b>55</b>	<p>97.00001.000982 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE PVC Ø DE 50MM ATÉ 75MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE PVC, COM DIÂMETRO DE 50MM ATÉ 75MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 TONELADA, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA EM PVC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, CONFORME NORMA VIGENTE, UTILIZAÇÃO D</p>	1.200,00	Unidade	R\$ 666,56	R\$ 799.872,00
<b>56</b>	<p>97.00001.000983 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE PVC Ø ACIMA DE 75MM ATÉ 100MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE PVC, COM DIÂMETRO ACIMA DE 75MM ATÉ 100MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 TONELADA, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA EM PVC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, CONFORME NORMA VIGENT</p>	130	Unidade	R\$ 804,50	R\$ 104.585,00



<b>57</b>	<p>97.00001.000984 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø ATÉ 80MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE FºFº, COM DIÂMETRO ATÉ 80MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 TONELADA, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA EM FºFº, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL CONFORME NORMA VIGENTE, UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA DE</p>	40	Unidade	R\$ 670,91	R\$ 26.836,40
<b>58</b>	<p>97.00001.000985 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FOFO Ø DE 100MM ATÉ 150MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Reparo na rede de água de FoFo, com diâmetro de 100mm até 150mm; serviço executado com equipe padrão para execução de serviços de manutenção operacional em sistema de água, composta, no mínimo, de dois operários, caminhão carroceria com capacidade de 4 a 4,5 tonelada, compactador de solo a percussão tipo sapo, PALM TOP/PDA, rádio portátil, bomba para teste hidrostático e unidade de força hidráulica com martelo rompedor com capacidade mínima de 18 CV. Sem fornecimento de material hidráulico (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: Execução do serviço de reparo de rede de água em FoFo, de acordo com as especificações técnicas que regem a matéria e normas da ABNT, serviço adicional de pesquisa de vazamentos, serviço adicional de sondagem, fornecimento carga e transporte de solo e carga e transporte de entulho. Envolvendo: mobilização e deslocamento de equipe e equipamentos, sinalização local, conforme norma vigente, utili</p>	60	Unidade	R\$ 824,25	R\$ 49.455,00



<p><b>59</b></p>	<p>97.00001.000986 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø DE 200MM ATÉ 250 MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE FºFº, COM DIÂMETRO DE 200MM ATÉ 250MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 TONELADA, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA EM FºFº, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL CONFORME NORMA VIGENTE, UTILI</p>	<p>24</p>	<p>Unidade</p>	<p>R\$ 1.153,75</p>	<p>R\$ 27.690,00</p>
<p><b>60</b></p>	<p>97.00001.000987 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø DE ACIMA 250MM ATÉ 300MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE FºFº, COM DIÂMETRO ACIMA DE 250MM ATÉ 300MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 TONELADA, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA EM FºFº, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, CONFORME NORMA VI</p>	<p>20</p>	<p>Unidade</p>	<p>R\$ 1.282,95</p>	<p>R\$ 25.659,00</p>



61	<p>97.00001.000988 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE DEFOFO Ø ACIMA DE 150 ATÉ 200MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE DEFOFO, COM DIÂMETRO ACIMA DE 150MM ATÉ 200MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 4 A 4,5 TONELADA, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO LOCAL, CONFORME NORMA VIGENTE,</p>	24	Unidade	R\$ 1.007,95	R\$ 24.190,80
62	<p>97.00001.000989 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE DEFOFO Ø ACIMA DE 200 ATÉ 250MM (SFMH)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: REPARO NA REDE DE ÁGUA DE DEFOFO, COM DIÂMETRO ACIMA DE 200MM ATÉ 250MM; SERVIÇO EXECUTADO COM EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL EM SISTEMA DE ÁGUA, COMPOSTA, NO MÍNIMO, DE DOIS OPERÁRIOS, VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE CAPACIDADE 900KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO TIPO SAPO, PALM TOP/PDA, RÁDIO PORTÁTIL, BOMBA PARA TESTE HIDROSTÁTICO E UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA COM MARTELO ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 CV. SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (SFMH).</p> <p>COMPREENDE: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO DE REDE DE ÁGUA EM DEFOFO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE REGEM A MATÉRIA E NORMAS DA ABNT, SERVIÇO ADICIONAL DE PESQUISA DE VAZAMENTOS, SERVIÇO ADICIONAL DE SONDAGEM, FORNECIMENTO CARGA E TRANSPORTE DE SOLO E CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO. ENVOLVENDO: MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO ÓFICO.</p>	12	Unidade	R\$ 1.141,51	R\$ 13.698,12
63	<p>97.00013.000136 - REPARO DE REDE DE ÁGUA DE DEFOFO Ø ACIMA DE 250 ATÉ 300MM (SFMH).</p>	16	Unidade	R\$ 1.266,00	R\$ 20.256,00
64	<p>97.00013.000123 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA</p> <p>Etapa 1 - Formação da equipe responsável. Estão inclusos: a) Treinamento; b) Organização da equipe; c) Definição de responsabilidades; d) Elaboração de cronograma</p>	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00

<b>65</b>	97.00013.000124 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA Etapa 2 - Levantamento de dados. Estão inclusos: a) Caracterização do Sistema de Abastecimento de Água; b) Levantamento da legislação aplicável; c) Elaboração de fluxograma.	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00
<b>66</b>	97.00013.000125 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA Etapa 3 - Avaliação do Sistema de Abastecimento de Água. Estão inclusos: a) Validação das informações obtidas nas atividades preparatórias; b) Descrição do sistema de abastecimento de água após validação das informações; c) Identificação das medidas de controle.	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00
<b>67</b>	97.00013.000126 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA Etapa 4 - Identificação de perigos e classificação de risco. Estão inclusos: a) Identificação dos perigos; b) Definição dos pontos críticos de controle.	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00
<b>68</b>	97.00013.000127 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA Etapa 5 - Proposta de medidas de controle. Estão inclusos: a) Identificação de medidas de controle para identificação dos riscos identificados; b) Estabelecimento dos limites de referência para cada ponto crítico de controle; c) Definição dos procedimentos de controle d) Elaboração de um plano de emergência.	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00
<b>69</b>	97.00013.000128 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA Etapa 6 - Desenvolvimento de Plano de Ação. Está incluso: a) Desenvolvimento de planos e programas associados.	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00
<b>70</b>	97.00013.000129 - PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA Etapa 7 - Atividades de revisão do PSA. Estão inclusos: a) Identificação de não conformidades; b) Proposição de melhorias; c) Revisão do PSA	2	Unidade	R\$ 46.995,00	R\$ 93.990,00
<b>71</b>	97.00013.000130 - MODELAGEM HIDRÁULICA PRELIMINAR	660	Quilometro	R\$ 139,00	R\$ 91.740,00
<b>72</b>	97.00013.000131 - MODELAGEM HIDRÁULICA CALIBRADA	660	Quilometro	R\$ 306,50	R\$ 202.290,00
<b>73</b>	97.00013.000132 - MODELO HIDRÁULICO COM CENÁRIOS	660	Quilometro	R\$ 211,00	R\$ 139.260,00
<b>74</b>	97.00013.000133 - TESTE DE ESTANQUEIDADE DE ZONAS DE PRESSÃO	90	EQUIPE POR DIA	R\$ 721,50	R\$ 64.935,00
<b>75</b>	97.00013.000134 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SUPERVISÓRIO	90	EQUIPE POR DIA	R\$ 1.499,00	R\$ 134.910,00
<b>76</b>	97.00013.000135 - EQUIPE DE APOIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECÂNICA DE REDE DE ÁGUA	24	EQUIPE POR DIA	R\$ 69.268,37	R\$ 1.662.440,88

<p>77</p>	<p>97.00001.001055 - PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E CORRELACIONADOR - PROCEDIMENTO ABENDI</p> <p>COMPREENDE: O fornecimento de todos os recursos de mão de obra, materiais e de equipamentos necessários à execução de pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis, utilizando-se de geofone, haste de escuta e 100% de correlacionador. Envolve: mobilizações e deslocamentos de equipe e equipamentos, manuseio e operação de equipamentos, locação de pontos com ruídos, confirmação e marcação dos vazamentos detectados, elaboração e envio de relatório diário com croquis de localização dos pontos de vazamento.</p> <p>No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: LSB - Leis Sociais e Benefícios e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas.</p> <p>NOTAS:</p> <p>1) O preço inclui o serviço de pesquisa e detecção de vazamentos nos ramais;</p> <p>2) A mão de obra técnica, inclusive engenheiro, deverá possuir qualificação ABENDI;</p> <p>3) Equipamentos utilizados: haste de escuta, geofone e correlacionador.</p>	<p>800</p>	<p>Quilometro</p>	<p>R\$ 778,50</p>	<p>R\$ 622.800,00</p>
<p><b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b> <span style="float: right;"><b>R\$ 26.617.406,12</b></span></p>					

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços de engenharia serão executados conforme termo de referência e especificações técnicas do Edital de concorrência nº 001/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 26.617.406,12** (vinte e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e seis reais e doze centavos) para 24 (vinte e quatro) meses, constante da proposta vencedora da licitação, com R\$ 12.227.322,24 (Doze milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao total de mão de obra e R\$ 2.043.120,00 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e vinte reais) referente ao total dos materiais, sendo utilizado 24,7525%

de BDI e 55,0542% de Encargos Sociais, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro constante na CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[03.01.00.1751220062.517.33.90.39.00-40](#) (DOSA)

[03.01.00.1751220062.717.33.90.39.00-42](#) (DOSES)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

- a. O pagamento da nota fiscal, tão logo seja aceita pelos gestores e/ou Diretor Geral, será efetuado após 20 dias corridos da liberação do aceite do laudo, fatura ou nota fiscal, através de crédito em conta corrente, em nome da contratada, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo
- b. A nota fiscal deve ser encaminhada ao departamento/setor requisitante indicadas no campo NOTAS da Autorização de Fornecimento que após o seu aceite, encaminhará para o Departamento Financeiro para as devidas providências
- c. Quando da emissão da Nota Fiscal de bens e de serviços, a empresa deverá efetuar a retenção do imposto de renda na fonte de seus pagamentos, de acordo com INF RFB 1.235/2012 e suas alterações através da INF RFB 2.145/2023 e atendimento ao

- d. Quem fará a retenção será a Autarquia e não a empresa.
- e. Todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN, etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS.
- f. Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 22.122/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
- g. A nova sistemática do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte não trará qualquer impacto econômico-financeiro, uma vez que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido a título de Imposto de Renda, pela pessoa jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviço
- h. As empresas prestadoras de serviços domiciliadas em fora do município de Mogi das Cruzes, cujas operações impliquem em retenção do ISSQN em seu município de origem, deverão realizar e comprovar inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios – CPOM, antes da emissão do documento fiscal, para que o imposto não seja retido em duplicidade
- i. As instruções para cadastramento estão disponíveis no site:

<http://www.mogidascruzes.sp.gov.br/servico/impostos-e-taxas/iss-cadastro-deprestadores-de-servicos-de-outros-municipios-cpom/>

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a medição dos serviços, com base no cronograma físico-financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da

empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Município, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal de Mogi das Cruzes, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pelo Contratado não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.5. Após a aprovação, o Contratado emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.7. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.9. A liberação das faturas de pagamento por parte do Contratante fica condicionada à apresentação, pelo Contratado, de documentação fiscal correspondente à execução do contrato, cujo prazo de exibição não deverá exceder a (20) dias contados da data de suas emissões.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos casos em que o Contratante seja responsável tributário.

5.11. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.11.1. Não produziu os resultados acordados;

5.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12. Em todas as parcelas serviço devem acompanhar os seguintes documentos:

5.12.1. Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.2. FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.3. GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social (ou DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais, a partir do mês em que a entrega da DCTFWeb se torne obrigatória) relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra;

5.12.4. Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

5.12.5. Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou,

ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN;

5.12.6. Declaração do contratado de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa;

5.12.7. Documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.13. Na última parcela da obra e/ou serviço:

5.13.1. CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;

5.14. Observado o atendimento às cláusulas anteriores, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.

7.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do índice estipulado no Edital, ou outro que vier a substituí-lo, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência e conclusão do objeto do contrato é **de 24 (vinte e quatro meses) a contar do dia 01/06/2024.**

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços terão início no prazo de até 10 (dez), a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.4. A autorização de serviço somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

8.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8.6. O prazo de vigência contratual terá duração de 02 (dois) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do artigo 107.

## CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

- 9.2. O Cronograma físico-financeiro, apresentado pelo Contratado, será parte integrante deste instrumento.
- 9.3. O Cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado ao início dos serviços, quando da emissão da “Ordem de Início dos Serviços”.
- 9.4. O Cronograma físico-financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente, apresentar informações suficientes e necessárias ao monitoramento e controle das etapas dos serviços, sobretudo do caminho crítico.
- 9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico da execução dos serviços, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 9.6. O Cronograma deverá representar o integral planejamento dos serviços, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem como a aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.
- 9.7. O Cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução do Contratado.
- 9.8. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato, ficará a cargo do (a) de servidor designado, representante (s) da Administração

conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021 e Portaria 9370/2023.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021 e Portaria 9370/2023

10.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços pela contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.

10.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021.

## **CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente ao estipulado no Edital da concorrência nº 001/2024 do valor total contratado, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

11.2.1. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.2.2. Seguro-garantia, conforme circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

11.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo VIII do Edital.

11.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- 11.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 11.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.
- 11.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.
- 11.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 11.10. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.
- 11.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.11.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao

Contratado;

11.11.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com atualização monetária.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.15. A autorização contida no subitem 11.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

11.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

11.19. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.19.1. Caso fortuito ou força maior;

11.19.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.19.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.19.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.20. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

11.21. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

11.22. Será considerada extinta a garantia:

11.22.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.22.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

11.23. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Será admitida a subcontratação nos termos do item 25.16.1 e 25.17 do Edital.

**12.2. Serão obrigações adicionais do Contratado:**

- a. Em qualquer hipótese de subcontratação, responsabilizar-se de forma integral pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- b. Apresentar formalmente a listagem das empresas subcontratadas à fiscalização do contrato;
- c. As empresas subcontratadas deverão comprovar as qualificações técnicas necessárias aos serviços, sendo indispensável a apresentação de atestados de capacidade técnica iguais ou superiores aos exigidos no Edital, quando for o caso.

**CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO SERVIÇO**

13.1. O objeto do presente contrato tem garantia dos serviços executados conforme dispõe nas legislações pertinentes vigentes, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

14.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 15.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 15.8. Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. Executar cada uma das fases da execução dos serviços e frentes a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações técnicas anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

16.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

16.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,

11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do

Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

16.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

16.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro

de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, termos de referência, especificações técnicas dos serviços e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

16.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.

16.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

16.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas.

16.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.

16.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.27. Sinalizar o local dos serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

16.28. Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.

16.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.

16.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

16.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

16.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

16.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução dos serviços do objeto deste contrato.

16.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos do Edital de licitação.

16.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei federal nº 14.133/2021.

16.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.39. No termo de referência e especificações técnicas para contratação de serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

16.40. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

16.40.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

16.40.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de

contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

16.40.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

16.40.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

16.40.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

16.41. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

17.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

17.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

17.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato, quando cabível.

## **CLÁUSULA DEZOITO - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

18.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

18.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

18.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

18.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

18.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Decreto Municipal nº 22.435/2024, as seguintes sanções:

18.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.2. Multa, nas modalidades:

18.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 18.1.1.1. a 18.1.1.8;

18.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.2. 18.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 18.1.1.5. a 18.1.1.8.

### 18.3. Da Aplicação das Sanções

18.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

18.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante

provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

18.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

18.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 e nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

18.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

#### 18.4. Da execução da garantia contratual

18.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

18.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

18.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

18.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

18.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)

## **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedado ao Contratado:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VINTE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites referidos na Cláusula 23.2.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DOS CASOS OMISSOS**

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

22.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

22.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

22.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

22.4. Haverá consulta prévia ao CADIN Municipal, pelo órgão ou entidade competente.

22.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

22.6. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Fica eleito o Foro de Mogi das Cruzes, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de maio de 2024.**

**FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO**

---

Diretor Geral do Semae  
"CONTRATANTE"

**RICARDO PERA MOREIRA SIMÕES**

---

- Diretor Executivo –  
"CONTRATADA"

**TESTEMUNHAS:**

Beatriz de Oliveira

---

CPF Nº 337.378.418-29

Matheus Mozart Souza Rezende

---

CPF Nº 381.727.058-59

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**  
CONTRATADA: **NORTE-SUL HIDROTECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **035/2024**  
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de maio de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Francisco Cardoso de Camargo Filho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 223.413.588-53

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Francisco Cardoso de Camargo Filho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 223.413.588-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Francisco Cardoso de Camargo Filho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 223.413.588-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ricardo Pera Moreira Simões

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 217.310.638-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Francisco Cardoso de Camargo Filho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 223.413.588-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Milena Régia de Moraes Siqueira Forte

Cargo: Diretora do Departamento de Operações e Sistema de Água

CPF: 143.184.178-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Anderson Augusto Amorim

Cargo: Diretor do Departamento de Operações do Sistema de Esgoto

CPF: 268.561.118-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Diretoria do Departamento de Operação do Sistema de Água e Departamento do Sistema de Esgoto Sanitário.

### 1. OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para manutenção dos sistemas de águas e esgotos do município de Mogi das Cruzes para o SEMAE/Mogi das Cruzes.

A metodologia a ser utilizada para a Prestação dos Serviços de Manutenção nos Sistemas de Água e Esgotos será constituída dos seguintes processos:

- a) Gestão Técnico Operacional;
- b) Serviços de Manutenção de Água e Esgoto;
- c) Serviços de Desobstrução de Redes e Ramais de Esgotos;
- d) Serviços de Limpeza e Manutenção de EEEs;
- e) Otimização dos Sistemas de Água e Esgotos.

O **processo 1** corresponde ao processo de gestão operacional, envolvendo: implantação de ferramentas de gestão da operação das redes de distribuição de água, rede coletora e EEEs na área geográfica atendida pelo contrato; operação do sistema (recursos materiais e humanos) e a implantação e manutenção do canteiro de serviços e obras. O **processo 2** corresponde ao processo de manutenção das redes de água e esgotos, envolvendo serviços contínuos de manutenção (consertos e reparos) na rede de distribuição de água e serviços contínuos de manutenção (consertos e reparos) na rede coletora de esgotos. O **processo 3** corresponde ao processo de desobstrução, limpeza e lavagem preventiva da rede coletora de esgotos. O **processo 4** corresponde ao processo de limpeza de cestos e poços de sucção e manutenção eletromecânica das estações elevatórias de esgoto. Por fim, o **processo**

5 corresponde ao processo de otimização do Sistema de Abastecimento de Água e das redes coletoras de esgoto.

Os serviços serão contratados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses corridos, prorrogável por iguais, sucessíveis ou maiores períodos obedecendo nas mesmas condições, observando o prazo limite constante no Artigo 108 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos, nos termos da legislação vigente. Considera-se prazo de execução contratual o período disponibilizado ao CONTRATADO para que execute a prestação de serviços contratada.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O SEMAE é responsável pelos serviços de água e esgotos no município de Mogi das Cruzes, compreendendo uma série de serviços que representam importantes aspectos da Municipalidade com os cidadãos.

A atuação do SEMAE quanto aos serviços de manutenção ocorre principalmente por reclamações advindas dos usuários dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto. Portanto, trata-se de uma manutenção voltada para manutenção corretiva, ou seja, que trabalha na solução quando o sistema já apresenta a falha. O cenário ideal almejado é o aumento de manutenções preventivas, que reduzem no médio e longo prazo as manutenções corretivas, que são mais onerosas e com maiores danos sociais e ambientais.

Para que o SEMAE possa obter eficácia no atendimento da manutenção dos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto, é fundamental que os serviços continuem com a composição das equipes próprias acrescidas das contratadas.

Ocorre que nem sempre a Administração Pública tem em mãos os insumos para fazer frente às necessidades que surgem. Seja porque não é sua atividade fim, não há pessoal, nem equipamento especializado ou não se tem o material para consumo no seu conjunto de bens. É nesse momento que se faz necessária a contratação de serviços e materiais por meio de pessoa especializada, com o condão de permitir que o ente tenha os instrumentos e os acessórios para fazer frente às políticas públicas.

Para que possa haver maior eficácia e segurança na operação do sistema de distribuição de água, evitando os riscos aumentados pelas mudanças ambientais que nos anos recentes e com maior intensidade neste ano têm ocasionado sérios problemas no abastecimento de água, é necessário que seja implantado uma modelagem hidráulica do sistema, assim como o Plano de Segurança da Água (PSA), regulamentado pela Portaria 0888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde (art. 49), que possa prever as ações necessárias para a mitigação dos riscos de que haja colapso no fornecimento de água à população, que se tratam de serviços complementares, porém essenciais, à manutenção do sistema de distribuição de água, principalmente no estágio atual e futuro das alterações climáticas em que ocorrem eventos de alta intensidade que podem afetar o fornecimento e distribuição da água para consumo humano.

Finalmente, para que haja rapidez da execução no atendimento às solicitações dos munícipes deverá haver uma equipe de apoio a manobras e reparos em VRPs, ventosas e bombas, sob responsabilidade da contratante.

Ademais, a empresa contratada deverá dimensionar as equipes, maquinários e materiais necessários para executar os serviços cumprindo todos os tempos médios de atendimento previstos na contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A metodologia a ser utilizada para a Prestação dos Serviços de Manutenção nos Sistemas de Água e Esgotos será constituída dos seguintes processos/atividades:

- a)** Gestão Técnico Operacional;
- b)** Serviços de Manutenção de Água e Esgoto,
- c)** Serviços de Desobstrução de Redes e Ramais de Esgotos;
- d)** Serviços de Limpeza e Manutenção de EEEs;
- e)** Otimização dos Sistemas de Água e Esgotos.

A remuneração será por preço unitário

### 3.1 Processo 4: Limpeza e Manutenção de Estações Elevatórias de Esgoto

Corresponde ao processo de limpeza e manutenção de todas as estações elevatórias de esgoto envolvendo a execução dos serviços abaixo:

- Limpeza dos cestos das EEEs;
- Limpeza dos poços de sucção das EEEs;
- Manutenção Eletromecânica de EEEs.

A remuneração será por preços unitários.

### 3.2 Processo 5: Otimização dos Sistemas de Água e Esgotos

O Processo 5 corresponde ao processo de otimização do Sistema de Abastecimento de Água e das redes coletoras de esgotos, envolvendo a execução dos serviços abaixo:

- Plano de Segurança da Água;
- Modelagem Hidráulica;
- Equipe de Apoio para Operação e Manutenção de VRPs;
- Pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis com geofone, hastes de escuta e correlacionador;
- Identificação dos trechos críticos;
- Avaliação hidráulica de trechos críticos;
- Avaliação estrutural de trechos críticos.
- Elaboração de relatório de diagnóstico e prognóstico para trechos críticos.
- Inspeção visual;
- Inspeção por televisionamento;
- Lavagem da rede previamente à filmagem;
- Teste de fumaça.

As especificações técnicas detalhadas acerca das atividades a serem realizadas encontram-se no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa de engenharia especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nas especificações técnicas dos serviços (Anexo I), com pessoal técnico especializado em engenharia que serão responsáveis pelos estudos técnicos para melhoria (Plano de Segurança da Água, Modelagem Hidráulica e Relatórios de Diagnóstico e Prognóstico).

Os serviços deverão ser prestados através de equipamentos apropriados, insumos e Mão de Obra especializada, conforme condições previstas neste Termo de Referência, Especificações Técnicas e no Estudo Técnico Preliminar que o embasou.

Entende-se, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do SEMAE no que tange às exigências. Trata-se de serviço a ser contratado mediante licitação, na modalidade definida conforme a Lei nº 14.133/2021. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

##### **4.1 Formato de contratação**

É de conhecimento geral que cabe à Administração Pública a persecução do menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação em conjunto com a boa prestação do serviço, o que exige a escolha mais adequada e eficiente entre as tantas existentes.

A contratação será de uma única empresa, não sendo permitida a participação em consórcio, uma vez que será necessário comando único e gestão centralizada de empresa que domine e seja responsável pela execução de todos os serviços, evitando

situações comuns em que o mau desempenho de uma consorciada prejudique a eficiência do contrato.

A contratação será por adjudicação de uma única empresa, não se justificando o parcelamento do objeto, visto que o desempenho da empresa dependerá dos serviços de gestão operacional e de melhoria contínua, que geram relatórios por meio de inspeção de redes, assim como direcionam as manutenções corretivas e preventivas. Portanto, almeja-se que a empresa contratada entregue os serviços de manutenção com maior agilidade e responsabilidade na execução dos serviços.

O serviço a ser realizado não comporta etapas isoladas. São etapas interligadas que não podem ficar à mercê de convergência de três ou mais vontades para ser executado (harmonia de trabalho entre o contratante, o primeiro contratado, o segundo contratado e outros). Importante frisar ainda que conforme pesquisas das últimas licitações, a unificação do objeto foi a solução escolhida para a disputa. Portanto, entendemos que o não parcelamento do objeto é a opção que traz maior segurança na realização do serviço, minimiza contratações defeituosas (aquelas que podem inviabilizar o objeto durante a execução), e traz um maior benefício para a Administração.

#### **4.2 Da Visita Técnica:**

A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. O licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**4.2.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá promover AGENDAMENTO, no telefone 11 4798-5840 falar com Sinval ou 11 4798 -5844 falar com Rafael, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**4.2.2** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico

acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo nº 11 deste edital.

#### **4.3 Da Subcontratação:**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- Entenda-se como parcela principal da obrigação o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **4.4 Da Garantia Contratual:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

O contrato apresentará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste do quanto realizado a cada mês, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.2** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os previstos nos regramentos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as ocorrências em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.3** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,

cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.4** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**5.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do último recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**5.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

Os serviços serão contratados pela Semae – Mogi das Cruzes - e a fiscalização serão exercidas pelas fiscais e encarregados, por intermédio de servidores designados para tal finalidade, fiscais e suplentes, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições estabelecidas nesta contratação, durante toda a vigência contratual.

O contrato deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às

especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência e às cláusulas contratuais.

Cada equipe, por parte da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços constantes, poderá ser acompanhada por um encarregado, a ser designado, por parte da CONTRATANTE, entre seus servidores, a critério da fiscalização.

Diariamente, a equipe responsável deverá lançar no sistema informatizado os serviços realizados, as respectivas fotos, a localização precisa dos serviços, as quantidades, equipamentos e o pessoal utilizado.

Serão designados 2(dois) fiscais (Serviços de Água e Esgotos) para acompanhamento diário dos serviços, que deverão também verificar o lançamento das devidas informações no sistema informatizado pela contratada.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, com o auxílio do respectivo substituto sempre que necessário.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

A fiscalização do contrato deve providenciar mensalmente a medição dos serviços, conforme previsto nas normas de regência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos itens efetivamente realizados no período.

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal e pelo gestor, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

A conformidade do equipamento / técnica a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (quando não houver outro prazo fixado).

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização tratada neste, ou em outro documento, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

A gestão do contrato ficará a cargo da Supervisão requisitante do serviço e será exercida pelo servidor que estiver ocupando o cargo de Supervisor da referida Supervisão.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços executados no Sistema de Abastecimento de Água serão geridos, medidos e fiscalizados pelo corpo técnico do Departamento de Operação do Sistema de Água e os do Sistema de Esgotos, pelo corpo técnico do Departamento do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Os itens de contrato serão medidos conforme a tabela abaixo, quantitativos efetivamente efetuados no período mensal e especificações técnicas dos serviços apontadas no Anexo I.

**Tabela 1** – Critérios de medição por especificação do serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID
<b>1</b>	<b>FRENTE 1 - GESTÃO TÉCNICO - OPERACIONAL</b>	
<b>1.1</b>	<b>GESTÃO TÉCNICO OPERACIONAL</b>	
<b>1.1.1</b>	ENGENHEIRO PLENO (COORDENADOR)	H
<b>1.1.2</b>	AUXILIAR TÉCNICO	H
<b>1.1.3</b>	ADICIONAL PARA SONDAGEM	UN
<b>1.1.4</b>	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO	MÊS
<b>2</b>	<b>FRENTE 2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ÁGUA E ESGOTOS</b>	
<b>2.1</b>	<b>TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	
<b>2.1.1</b>	<b>TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - MÉTODO CONVENCIONAL (SEM MATERIAL)</b>	
<b>2.1.1.1</b>	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - CORRETIVA - PA - TIPO A (SFMH)	UN
<b>2.1.1.2</b>	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - CORRETIVA - TA - TIPO A (SFMH)	UN

2.1.1.3	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - CORRETIVA EIXO - TIPO A (SFMH)	UN
2.1.1.4	REPARO DO RAMAL DE ÁGUA - TIPO C (SFMH)	UN
2.1.1.5	SUPRESSÃO DE FORNECIMENTO NA TOMADA DE ÁGUA – TIPO C (SFMH)	UN
2.1.1.6	REPARO DE CAVALETE - TIPO D (SFMH)	UN
<b>2.1.2</b>	<b>TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA CORRETIVA - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (COM MATERIAL)</b>	
2.1.2.1	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA MND (SFMH)	UN
<b>2.2</b>	<b>REPARO EM REDE DE ÁGUA</b>	
2.2.1	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE PVC Ø ACIMA DE 50 ATÉ 75MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.2	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE PVC Ø ACIMA DE 75 ATÉ 100MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.3	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø ATÉ 80MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.4	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø ACIMA DE 100 ATÉ 150MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.5	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø ACIMA DE 200 ATÉ 250MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.6	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE FºFº Ø ACIMA DE 250 ATÉ 300MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.7	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE DEFOFO Ø ACIMA DE 150 ATÉ 200MM - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.8	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE DEFOFO Ø ACIMA DE 200 ATÉ 250MM, - TIPO E (SFMH)	UN
2.2.9	REPARO DE REDE DE ÁGUA DE DEFOFO Ø ACIMA DE 250 ATÉ 300MM, - TIPO E (SFMH)	UN
<b>2.3</b>	<b>MANUTENÇÕES EM REDES DE ESGOTO, PVs</b>	
<b>2.3.1</b>	<b>REPARO EM RAMAL DE ESGOTO</b>	

2.3.1.1	REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ATÉ 1,50M (SFMH)	UN
2.3.1.2	REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50M ATÉ 2,00M (SFMH)	UN
2.3.1.3	REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ACIMA DE 2,00M ATÉ 2,70M (SFMH)	UN
2.3.1.4	REPARO DE RAMAL DE ESGOTO PVC ACIMA DE 2,70M ATÉ 4,00M (SFMH)	UN
<b>2.3.2</b>	<b>TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO ATÉ 2,00M</b>	
2.3.2.1	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ATÉ 1,5M - PA - TIPO A (SFMH)	UN
2.3.2.2	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - PA - TIPO A (SFMH)	UN
2.3.2.3	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - TA - TIPO A (SFMH)	UN
2.3.2.4	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - EIXO - TIPO B (SFMH)	UN
2.3.2.5	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO PVC ACIMA DE 1,50 A 2,00M - TO - TIPO A (SFMH)	UN
<b>2.3.3</b>	<b>REPARO DE REDE DE ESGOTO</b>	
2.3.3.1	REPARO DE REDE DE ESGOTO DE PVC Ø DE 150 A 200MM PROF ATÉ 1,50M - TIPO A (SFMH)	M
2.3.3.2	REPARO DE REDE DE ESGOTO DE PVC Ø DE 150 A 200MM ACIMA DE 1,5M ATE 2,00M - TIPO A (SFMH)	M
2.3.3.3	REPARO DE REDE DE ESGOTO DE PVC Ø DE 150 A 200MM ACIMA DE 2,00M ATE 2,70M - TIPO A (SFMH)	M
<b>2.3.4</b>	<b>POÇOS DE VISITA</b>	
2.3.4.1	REPARO DE POÇO DE VISITA (SFMH)	UN
2.3.4.2	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof até 2,00m	UN
2.3.4.3	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 2,00 até 3,00 m	UN

2.3.4.4	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 3,00 a 4,00m	UN
2.3.4.5	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 4,00 a 5,00m	UN
2.3.4.6	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA D=1,00m em tubo de concreto c/PBJE - prof de 5,00 a 6,00m	UN
2.3.4.7	DETECÇÃO, DESCOBRIMENTO E NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	UN
<b>2.3.5</b>	<b>REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO</b>	
2.3.5.1	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 2,00m	M
2.3.5.2	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 2,00 ATÉ 4,00 m	M
2.3.5.3	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 4,00 ATÉ 6,00 m	M
2.3.5.4	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA REBAIXAMENTO DE PONTEIRAS FILTRANTES	UNID
2.3.5.5	ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDA LINHA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ATÉ 2,00 m	M
2.3.5.6	ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDA LINHA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 2,00 ATÉ 4,00 m	M
2.3.5.7	ADICIONAL PARA EXECUÇÃO DE SEGUNDA LINHA DE REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO POR CONJUNTO DE PONTEIRAS ACIMA DE 4,00 ATÉ 6,00 m	M
<b>3</b>	<b>FRENTE 3 - DESOBSTRUÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ESGOTO</b>	
3.1	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO COMBINADO COM SUCCÇÃO À	HORAS

	VÁCUO	
<b>4</b>	<b>FRENTE 4 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS EEES</b>	
4.1	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A0 E/OU VOLUME DE POÇO DE ATÉ 1,50M <sup>3</sup>	UNID
4.2	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A1 E/OU VOLUME DE POÇO DE 1,51 ATÉ 3,20M <sup>3</sup>	UNID
4.3	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A2 E/OU VOLUME DE POÇO DE 3,21 ATÉ 5,10M <sup>3</sup>	UNID
4.4	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A3 E/OU VOLUME DE POÇO DE 5,11 ATÉ 7,50M <sup>3</sup>	UNID
4.5	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE TIPO A4 E/OU VOLUME DE POÇO DE 7,51 ATÉ 12,40M <sup>3</sup>	UNID
4.6	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES ENTRADA DE EEE COM VOLUME DE POÇO SUPERIOR A 12,40M <sup>3</sup>	UNID
4.7	LIMPEZA DE CESTOS	UNID
4.8	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM EEES	EQ/MÊS
<b>5</b>	<b>FRENTE 5 - OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS</b>	
<b>5.1</b>	<b>SISTEMAS DE ÁGUA</b>	
5.1.1	PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA	UNID
5.1.2	MODELAGEM HIDRÁULICA PRELIMINAR	KM

5.1.3	MODELAGEM HIDRÁULICA CALIBRADA	KM
5.1.4	MODELO HIDRÁULICO COM CENÁRIOS	KM
5.1.5	TESTE DE ESTANQUEIDADE	EQUIPE/DI A
5.1.6	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SUPERVISÓRIO	EQUIPE/DI A
5.1.7	EQUIPE DE APOIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETROMECAÂNICA DE RDA	EQ/MÊS
5.1.8	PESQUISA E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS COM GEOFONE, HASTE DE ESCUTA E CORRELACIONADOR PROCEDIMENTO ABENDI	KM
<b>5.2</b>	<b>SISTEMAS DE ESGOTOS</b>	
5.2.1	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E MELHORIAS POR BACIA DE ESGOTAMENTO	KM
5.2.2	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO COM USO DO EQUIPAMENTO COM CIRCUITO FECHADO DE TELEVISIONAMENTO (VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA)	METRO
5.2.3	INSPEÇÃO EM REDES COLETORAS DE ESGOTOS	KM
5.2.4	INSPEÇÃO POR TESTE DE CORANTE	UNID
5.2.5	TESTE DE FUMAÇA EM SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS	M

O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período do adimplemento e cada parcela do objeto do contrato, vinculado à entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em Dezembro / 2023.

Após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, a atualização monetária será aplicada com base no índice IPC – FIPE, tomando como data base de preços o mês de Dezembro/2023, constante da Planilha de Orçamento.

É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPC - FIPE, após 12 (doze) meses desde a data da consolidação do orçamento estimado, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A data de consolidação do orçamento é Dezembro de 2023.

Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

A contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento de reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de tempo indenizatório.

Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL do serviço.

Para fins de habilitação, quando não houver vedação sobre a participação de determinada pessoa jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos (sem prejuízo de outros contidos no Edital do certame):

### **8.1 Qualificação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1 No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos

tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- i) Certidão de Regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
  - i.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- j) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

### **8.3 Qualificação Econômica-Financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

c) A empresa deverá ter alcançado os índices financeiros dispostos no Modelo nº 13. O licitante que não tiver alcançado os índices exigidos será considerado inabilitado.

## **8.4 Qualificação Técnica**

### **8.4.1 Qualificação Técnica Profissional**

**8.4.1.1** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação: 01 (um) Engenheiro mecânico, 01 (um) Engenheiro civil, 01 (um) Engenheiro Ambiental e 01 (um) Engenheiro elétrico.

**8.4.1.1.1** A comprovação do vínculo profissional se fará pela apresentação da

Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como CONTRATANTE, do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou declaração de contratação futura.

**8.4.1.2** Comprovação de o licitante possuir em seu quadro de funcionários, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, mediante a apresentação de CAT's – Certidões de Acervos Técnicos, expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são:

DESCRIÇÃO DO ITEM	
A	GESTÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
B	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (método convencional).
C	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (método não destrutivo)
D	REPARO EM REDE DE ÁGUA
E	CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA
F	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO
G	REPARO DE REDE DE ESGOTO
H	DETECÇÃO, DESCOBRIMENTO E NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA
I	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO COMBINADO COM SUCÇÃO À VACÚO
J	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES DE ENTRADA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS - EEEs
K	LIMPEZA DE CESTOS

L	MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO – EEEs
M	PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA
N	MODELAGEM HIDRÁULICA
O	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DA OTIMIZAÇÃO DAS BACIAS
P	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO, COM USO DA INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO

**8.4.1.2.1** A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**8.4.1.2.2** A comprovação de vínculo profissional poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.4.1.2.2.1** No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

**8.4.1.2.3** A comprovação de que o responsável técnico e equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação:

- a) da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;
- b) contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;

- c) Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou;
- d) Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional, conforme modelo nº 14 deste edital.

#### 8.4.2 Qualificação Técnico-Operacional

**8.4.2.1** Indicação do(s) responsáveis técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe;

**8.4.2.2** Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação - CREA;

- o Caso a empresa licitante esteja sediada em outro Estado e seja vencedora, será necessário o visto no CREA/SP

**8.4.2.3** Comprovação de qualificação operacional, nos termos do art. 30 da Lei nº 14.133/21 realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, conforme súmula 24 do TCE-SP, em quantidades iguais ou superiores a 40% (quarenta por cento) dos quantitativos previstos, cujas parcelas de relevância serão:

DESCRIÇÃO DO ITEM		UNID	QUANT
A	GESTÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	equipe / mês	9
B	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (método convencional)	unid	816
C	TROCA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (método não destrutivo)	unid	1920
D	REPARO EM REDE DE ÁGUA	unid	608

<b>E</b>	CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA	unid	276
<b>F</b>	TROCA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO	unid	240
<b>G</b>	REPARO DE REDE DE ESGOTO	metros	400
<b>H</b>	DETECÇÃO, DESCOBRIMENTO E NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA	unid	40
<b>I</b>	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO COMBINADO COM SUCÇÃO À VACÚO	horas	1360
<b>J</b>	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE POÇOS DE SUCÇÃO, CAIXAS E TUBULAÇÕES DE ENTRADA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS - EEEs	unid	40
<b>K</b>	LIMPEZA DE CESTOS	unid	672
<b>L</b>	MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO - EEEs	equipe / mês	9
<b>M</b>	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DA OTIMIZAÇÃO DAS BACIAS	Km	64
<b>N</b>	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO, PROGNÓSTICO E MELHORIAS POR TRECHO CRÍTICO, COM USO DA INSPEÇÃO POR TELEVISIONAMENTO	metros	1600

**8.4.2.4** Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados. e3) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

**8.4.2.5** Os atestados deverão conter

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente, em papel timbrado
- b) Nome e cargo do signatário
- c) Endereço completo do emitente
- d) Período de vigência do contrato
- e) Objeto contratual
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficiente para a Avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação

**8.4.2.6** Declaração de Responsabilidade Técnica: a licitante deverá comprovar que os profissionais indicados são detentores de responsabilidade técnica, devidamente certificados pelo CREA, que executaram atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

## **8.5 Outros elementos:**

**8.5.1** Modo de disputa: aberto,

**8.5.1.1** Modalidade da licitação: Concorrência,

**8.5.1.2** Critério de julgamento e classificação das propostas: menor valor global,

**8.5.1.3** Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO,

**8.5.1.4** Fase de habilitação: Após as fases da apresentação das propostas e julgamento.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.156.531,59 conforme custos apostos na Planilha Orçamentária - anexo III.

Conforme determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado em contratações similares, firmadas nos últimos meses, que demonstram de

forma clara e inequívoca que esse tipo de solução é a escolhida para suprir a necessidade das diversas Administrações Públicas.

Ao adentrarmos na questão relativa à estimativa do valor da contratação, insta mencionarmos que realizada de forma correta, tem o condão de estimar a média do custo do objeto a ser adquirido, define a reserva dos recursos orçamentários e serve de um norte para a análise das propostas no certame licitatório.

Os preços dos itens de serviço foram estimados tomando como base os serviços similares contratados pela Sabesp e Dmae Uberlândia, que mantém unidade específica para o cálculo dos custos e dos preços-base associados a cada mês e também em pesquisa de mercado para os itens de preço que foram tiveram composição de custos individualizada.

O anexo III – Planilha Orçamentária apresenta cada item de serviço, associado ao número do edital da Sabesp e Dmae Uberlândia e o mês do Planilha de Orçamento considerada, sendo feita a atualização monetária do preço com base no IPC da FIPE, chegando então ao preço unitário de cada item para o mês de Dezembro de 2023, a partir do qual será calculado o reajuste devido, após 12 meses de execução contratual.

Os itens de serviço que não constam diretamente em licitações da Sabesp foram compostos considerando os insumos estimados pelos preços dos mesmos constantes nas tabelas publicadas pela Sabesp, bem como em cotações de mercado.

O Anexo III apresenta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e atualizados para a data base Dezembro / 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia. A dotação relativa aos exercícios

financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **11.1 Obrigações da Contratada**

- Exercer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos se forem constatadas as suas inadequações;
- Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e legais.

## 11.2 Obrigações da Contratante

- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para execução de parcela de maior relevância do objeto deste instrumento;
- Correrão por conta, exclusiva, da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.
- As normas de segurança constantes neste (ou em outro) documento não desobrigam o Contratado do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de equipamentos/ferramentas inaceitáveis na execução dos serviços;
- Caberá à Contratada manter Caderneta de Ocorrências para cada equipe, visando registrar qualquer ocorrência relacionada ao andamento dos serviços, bem como o Livro de Ordem;
- A Fiscalização apontará na Caderneta de Ocorrências, ou por ofício, as eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços ou quaisquer outras ocorrências pertinentes aos serviços ora contratados, determinando providências para que sejam

sanadas e fixando prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indicar considerar o serviço como não executado naquele dia, justificando sua decisão na Caderneta de Ocorrências.

- Caberá à Contratada justificar, via Caderneta de Ocorrências, qualquer impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido pela fiscalização.
- Será terminantemente proibido aos profissionais da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica ou substância psicotrópica, pedir ou receber gratificação de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquela inerente ao Contrato;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas estarão na minuta do Termo de Contrato (integrada ao Edital);
- Qualquer antinomia entre os itens do Termo de Referência e do Termo de Contrato, prevalece o disposto neste documento de Referência, desde que não haja disposição legal em contrário, assim como qualquer incongruência entre o disposto no Termo de Contrato, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, prevalece o contido no Estudo Técnico (também desde que não esteja em oposição ao contido nas Leis).

**MILENA REGIA DE M.S.FORTE**

**DIRETORA DOSA**

**ANDERSON AUGUSTO AMORIM**

**DIRETOR DOSES**

## 035 - NORTE-SUL\_tr.pdf

Documento número #e3d9ae41-3686-4e41-b3d7-ab59e5a2d104

Hash do documento original (SHA256): 4dc0bbbda2765fa400030fb51e9f7e8f3acc44a100596ab5d929515478d4dd47

## Assinaturas

✓ **Milena Régia de Moraes Siqueira Forte**

CPF: 143.184.178-16

Assinou como gestor em 19 mai 2024 às 16:50:25

✓ **Anderson Augusto Amorim**

CPF: 268.561.118-51

Assinou como gestor em 16 mai 2024 às 11:28:26

✓ **Beatriz de Oliveira**

CPF: 337.378.418-29

Assinou como testemunha em 16 mai 2024 às 11:52:41

✓ **Matheus Mozart Souza Rezende**

CPF: 381.727.058-59

Assinou como testemunha em 20 mai 2024 às 09:36:25

✓ **Francisco Cardoso de Camargo Filho**

CPF: 223.413.588-53

Assinou como contratante em 16 mai 2024 às 15:03:40

✓ **Ricardo Pera Moreira Simões**

CPF: 217.310.638-49

Assinou como contratada em 16 mai 2024 às 16:34:14

## Log

16 mai 2024, 11:18:19

Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f criou este documento número e3d9ae41-3686-4e41-b3d7-ab59e5a2d104. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 16 mai 2024, 11:18:20 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: milena@semae.sp.gov.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milena Régia de Moraes Siqueira Forte e CPF 143.184.178-16.
- 16 mai 2024, 11:18:20 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: anderson@semae.sp.gov.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson Augusto Amorim e CPF 268.561.118-51.
- 16 mai 2024, 11:18:20 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: beatriz@semae.sp.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Beatriz de Oliveira e CPF 337.378.418-29.
- 16 mai 2024, 11:18:20 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: matheusmozart@semae.sp.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Mozart Souza Rezende e CPF 381.727.058-59.
- 16 mai 2024, 11:18:20 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: cochicamargo@semae.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Cardoso de Camargo Filho.
- 16 mai 2024, 11:18:20 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: comercial@nortesultec.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Pera Moreira Simões e CPF 217.310.638-49.
- 16 mai 2024, 11:28:26 Anderson Augusto Amorim assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail anderson@semae.sp.gov.br. CPF informado: 268.561.118-51. IP: 189.44.6.26. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 11:52:41 Beatriz de Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail beatriz@semae.sp.gov.br. CPF informado: 337.378.418-29. IP: 189.44.6.26. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2024, 15:03:40 Francisco Cardoso de Camargo Filho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cochicamargo@semae.sp.gov.br. CPF informado: 223.413.588-53. IP: 189.44.6.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5150642 e longitude -46.1798735. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.859.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 16 mai 2024, 16:34:14 Ricardo Pera Moreira Simões assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail comercial@nortesultec.com.br. CPF informado: 217.310.638-49. IP: 177.33.126.182. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5180467 e longitude -46.4104869. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.860.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2024, 16:50:26 Milena Régia de Moraes Siqueira Forte assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail milena@semae.sp.gov.br. CPF informado: 143.184.178-16. IP: 177.68.95.141. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2024, 09:36:25 Matheus Mozart Souza Rezende assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheusmozart@semae.sp.gov.br. CPF informado: 381.727.058-59. IP: 189.44.6.26. Componente de assinatura versão 1.861.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mai 2024, 16:32:31 Operador com email raphaela@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número e3d9ae41-3686-4e41-b3d7-ab59e5a2d104.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e3d9ae41-3686-4e41-b3d7-ab59e5a2d104, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

CONCORRÊNCIA N° 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025**

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n°. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n° .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, n° 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Concorrência n° 004/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM **Processo Administrativo n° 031/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO ATRAVÉS DA LIMPEZA MECANIZADA, DESOBSTRUÇÃO, VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, CADASTRAMENTO TÉCNICO, RESTAURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES PLUVIAIS E ESGOTO EM ÁREAS URBANAS E/OU RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS** entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo da concorrência n° 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.405.787/0001-74, sediada na Av. Décima Primeira Avenida, nº 336, Bairro Setor Leste Universitário Goiânia/GO, CEP 4.605-060, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcel Vasconcelos Marques, portador do RG nº 3732322 SSP/GO e inscrito no CPF nº 897.635.561-04, email da empresa goldmansaneamento@gmail.com, (62) 3218-5715.

LOTE 1							
LOTE	Descrição Item	Quantidade	Marca	Modelo	Medida	Unitário	Sub Total
lote 1	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE IMPULSAO POR PRESSAO DE AGUA CAP. 15M3	15.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	550,0000	8.250.000,0000
lote 1	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO ULTRA VAC-ALL CAP. 20M3.	60.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	650,0000	39.000.000,0000
lote 1	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO MECANIZADA COM EQUIPAMENTO DE IMPULSAO POR PRESSAO DE AGUA/SUGADOR/RECICLADOR CAP. 15M3	15.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	735,0000	11.025.000,0000
lote 1	VIDEO INSPECAO ROBOTIZADA DE REDES DE DRENAGEM E/OU ESGOTO	200.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	HR	67,0000	13.400.000,0000
lote 1	TESTE DE CORANTE	50.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	12,0000	600.000,0000
lote 1	TESTE DE FUMACA	50.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	17,0000	850.000,0000
lote 1	CADASTRAMENTO TECNICO DE REDES DE DRENAGEM E/OU ESGOTO	600.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	7,0000	4.200.000,0000
lote 1	LOCACAO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO	7.350,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	12,0200	88.347,0000
lote 1	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MEDIA MONTANTEE JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF09/2024	19.901,7000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	16,9100	336.537,7470
lote 1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF09/2024	1.047,4500	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	101,8600	106.693,2570
lote 1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF08/2020	9.306,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	3,8600	35.921,1600
lote 1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF08/2020	22.860,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	35,6600	815.187,6000
lote 1	COMPACTACAO DE FUNDO DE VALA	9.306,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,1600	10.794,9600
lote 1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO. AF08/2023	10.361,7300	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	32,8900	340.797,2997

lote 1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF07/2020	3.058,1400	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,7690	26.816,8296
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	15.290,7600	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	47.401,3560
lote 1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF09/2024	3.058,1400	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,7800	5.443,4892
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 400 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	3.450,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	184,7000	637.215,0000
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 600 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	2.550,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	342,8700	874.318,5000
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	900,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	552,1200	496.908,0000
lote 1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RIGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF03/2024	450,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	658,3000	296.235,0000
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE VIGA INTERMEDIARIA PARA BOCA DE LOBO	500,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	149,1000	74.550,0000
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE VIGA CAVALETE	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	103,7600	41.504,0000
lote 1	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BOCA DE LOBO	800,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.021,5000	817.200,0000
lote 1	RECUPERACAO DE GALERIAS COM TELA MF E ARGAMASSA TIXOTROPICA	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	245,3900	98.156,0000
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE TAMPA PARA POCO DE VISITA	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	117,3000	46.920,0000
lote 1	POCO DE INSPECAO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF12/2020PA	30,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.911,9100	57.357,3000
lote 1	BASE PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40M, EXCLUINDO TAMPAO. AF12/2020PA	70,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	2.490,6000	174.342,0000
lote 1	ACRESCIMO PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 0,8 M. AF12/2020	70,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	1.375,4400	96.280,8000

lote 1	BASE PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPAO. AF12/2020PA	40,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	3.074,8200	122.992,8000
lote 1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	5.854,7700	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	183,6795	1.075.401,2262
lote 1	ACRESCIMO PARA POCO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIAMETRO INTERNO = 1 M. AF12/2020	40,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	1.660,2699	66.410,7960
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF07/2020	25.292,5800	SERVIÇO	SERVIÇO	KM	2,2800	57.667,0824
lote 1	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFALTICO (AQUISICAO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLICAO DO PAVIMENTO. AF12/2020	1.053,8600	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	2.962,7300	3.122.302,6378
lote 1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF07/2020	1.522,2300	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,7700	13.349,9571
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	7.611,1800	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	23.594,6580
lote 1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF09/2024	1.522,2300	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,7800	2.709,5694
lote 1	LOCACAO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO	4.900,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	12,0200	58.898,0000
lote 1	ESCAVACAO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATE 3,0 M (MEDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSICAO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA. AF09/2024	13.267,8000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	16,9100	224.358,4980
lote 1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA. AF09/2024	698,3000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	101,8600	71.128,8380
lote 1	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF08/2020	6.204,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	3,8600	71.128,8380
lote 1	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF08/2020	15.240,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	35,6600	543.458,4000
lote 1	COMPACTACAO DE FUNDO DE VALA	6.204,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	1,1600	7.196,6400
lote 1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO. AF08/2023	6.907,8200	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	32,8900	227.198,1998
lote 1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3 - CARGA COM	2.038,7600	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	8,7700	17.879,9252

	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CACAMBA DE 1,20 M3 / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF07/2020						
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	10.193,8400	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	31.600,9040
lote 1	ALTEAMENTO/REBAIXAMENTO DE POCO DE VISITA/COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE TAMPAO (TAMPAO E ARO) EM POCO DE VISITA	400,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	911,5500	364.620,0000
lote 1	CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE POCO DE VISITA, PASSEIO, DIAMETRO 0,60 M, ALTURA ATE 1,50 M	80,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	3.541,1000	283.288,0000
lote 1	CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE POCO DE VISITA, EM ASFALTO, DIAMETRO 0,60 M, ALTURA ATE 1,50 M	200,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	4.419,3300	883.866,0000
lote 1	CONSTRUCAO/RECONSTRUCAO DE POCO DE VISITA, EM ASFALTO, DIAMETRO 1,00 M, ALTURA ATE 1,50 M	160,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	5.024,0100	803.841,6000
lote 1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF01/2021	3.675,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	56,8800	209.034,0000
lote 1	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF01/2021	1.225,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	108,2700	132.630,7500
lote 1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	1.176,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M3	183,6800	216.007,6800
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	23.520,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	72.912,0000
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF07/2020	4.704,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	KM	2,2800	10.725,1200
lote 1	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFALTICO (AQUISICAO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLICAO DO PAVIMENTO. AF12/2020	196,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M2	2.962,7300	580.695,0800
lote 1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF08/2022	1.450,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	M	47,1400	68.353,0000
lote 1	TIL (TUBO DE INSPECAO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF12/2020	490,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	119,0600	58.339,4000
lote 1	ADMINISTRACAO DA OBRA	12,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	MS	79.794,2100	957.530,5200
lote 1	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE TAMPA PARA BOCA DE LOBO	1.000,0000	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	119,3400	119.340,0000
lote 1	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF07/2020	76.111,9800	SERVIÇO	SERVIÇO	MK	3,1000	235.947,1380
	<b>TOTAL</b>						R\$ 93.537.153,1584

2.2. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento de cada município.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

### **3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em

conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência e Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

4.4. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

4.5. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

4.6. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, o Consórcio e/ou Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação;

5.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento;

## **6. DA VALIDADE DA ATA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não

puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 6 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 (vinte e um) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) (02 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá-MG, 21 de março de 2025.

Frederico Ozanan Rangel  
Presidente do CIMINAS  
**Consórcio Interfederativo Minas Gerais**  
CNPJ 19.493.732/0001-99

Marcel Vasconcelos Marques  
Representante legal  
**GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**  
CNPJ 17.405.787/0001-74

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/SGAF/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 115168/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

A Prefeitura de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual isento, através do Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 19.484, de 2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 070/SGAF/2024, conforme Relatório de Classificação Final dos Autos constantes às folhas nºs 303 do processo licitatório, homologado pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Odilson Gomes Braz Junior, à folha 306 do mesmo processo, registra os preços para SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, conforme ANEXO ÚNICO desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

01 EMPRESA: AGREGUE MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.855/0001-75, Inscrição Estadual nº 645.679.977.118, com sede a Avenida Marechal Henrique Teixeira, nº 8370, Vila Nair, na cid [REDACTED] SP, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Fábio Felipe Barbosa Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 260 [REDACTED] 00 SSP/SP, residente e dom [REDACTED] na cid [REDACTED] SP, classificada em 1º lugar no lote 1.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE VÍDEO INSPEÇÃO ROBOTIZADA, especificado no lote mencionado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 070/SGAF/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	<i>Razão social: AGREGUE MULTISERVIÇOS LTDA</i> <i>CNPJ/MF: 20.938.855/0001-75</i> <i>Endereço: Avenida Marechal Henrique Teixeira, nº 8370, Vila Nair, na cidade de São José dos Campos/SP</i> <i>Telefone: (12) 3512-2055 / (12) 99748-4434</i> <i>Email: contato@grupoagregue.com / fabricio@grupoagregue.com</i> <i>Representante: Fábio Felipe Barbosa Ribeiro</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Contratação de empresa para serviço de vídeo inspeção robotizada em dutos.	-	-	M	12.000,00	-	R\$ 16,50	60 (sessenta) dias

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata.

### **CLÁUSULA 3ª – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Recursos Materiais – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

### **CLÁUSULA 4ª – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **CLÁUSULA 5ª – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será divulgada no PNCP, dentro do prazo estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, produzindo eficácia aos contratos formalizados a partir de sua assinatura.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Departamento de Recursos Materiais – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de se oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar aos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA 6ª – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA 7ª – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133,

de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 8ª – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA 9ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **CLAÚSULA 10ª – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Demais percentuais para a aplicação da multa estão definidos no Edital.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.14. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.15. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA 11ª – DOS PAGAMENTOS**

11.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

11.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO deste Contrato.

11.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

11.4. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

11.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

## CLÁUSULA 12ª – DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ÚNICO.

12.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I. , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia do objeto.

12.8. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## CLÁUSULA 13ª – DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, 07/11/2024.

; P S J C

**DIVISÃO DE  
FORMALIZAÇÃO E ATOS**

**07/11/2024**

Data da Formalização do Contrato



ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR  
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FELIPO BARBOSA RIBEIRO, CPF 260.XXX.X98-81, RG 32XXXXX40**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 12997484434 E-mail institucional: fabricio@dddrin.com.br, empresa AGREGUE MULTISERVICOS - LTDA - 20.938.855/0001-75, em 07/11/2024, às 13:40, conforme o Decreto 17.620/2017.

---

TESTEMUNHAS:



JOSÉ APARECIDO PEREIRA BARBOSA  
DO NASCIMENTO  
CHEFE  
Matricula: 722471



NATÁLIA NAOMI TOMINO KIKO  
ESCRITURÁRIA (O)  
Matricula: 24054



A veracidade do documento pode ser conferida no site  
<https://servicos.sjc.sp.gov.br/ConsultaAssinaturaContrato/Consulta.aspx?p=115168=2024=100041821> ou  
informando os seguintes dados: N Processo: **115168** Ano: **2024** Identificador: **100041821**

---

# ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## CONTRATADA: AGREGUE MULTISERVIÇOS LTDA

### TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº: 4594/2024

ETP Nº: 457/2024

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somados às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estão contidas no Edital, quando couber.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços de Serviço de Vídeo Inspeção Robotizada para atender a demanda da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras.

1.2. A definição do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estão discriminadas abaixo:

Lote	Cód.	Objeto/Descrição Técnica	Unid.	Quantidade Estimada	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	42257	Contratação de empresa para serviço de vídeo inspeção robotizada em dutos.	M	12.000,00	R\$ 16,50	R\$ 198.000,00

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A rede de galerias de águas pluviais de São José dos Campos abrange mais de 1.200 km de tubulações, muitas das quais são antigas e possuem cadastro incompleto. A necessidade obras de ampliação e readequação das redes exigem estudos preliminares

detalhados para identificar características como diâmetro, extensão, caminhamento e estado das tubulações. A vídeo inspeção robotizada se destaca como recurso essencial, permitindo a detecção precisa de anomalias em tempo real, acessando áreas de difícil alcance e contribuindo para a execução de projetos mais eficientes e transparentes na gestão da drenagem urbana.

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços visa garantir a eficiência e a economicidade dos serviços de vídeo inspeção robotizada. Este modelo baseia-se no fato de que a quantidade total dos serviços é estimada, podendo o quantitativo ser menor e determinado pela condição das redes e da necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### **3.1. Do consórcio:**

Não será permitida a participação empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **3.2. Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.3. Demais requisitos:**

##### **3.3.1. Objeto**

O objeto deste termo é a contratação de serviço de engenharia empregando equipamentos eletrônicos de ponta e tecnologia de última geração para execução de vídeo inspeção robotizada, visando capturar imagens no interior de galerias de águas pluviais, possibilitando uma investigação minuciosa e detalhada para elaboração de relatórios de inspeção que serão utilizados pelos técnicos da Prefeitura Municipal para o diagnóstico de eventuais problemas, além de atestar a integridade e funcionalidade das redes de galerias subterrâneas, permitindo com isso traçar ações de manutenção e recuperação das redes.

As redes a serem investigadas estão situadas em diversos locais da cidade de São José dos Campos.

A metragem total estimada de redes a ser investigada é de 12.000 metros. A quantidade realizada poderá ser menor que a quantidade estimada, sendo determinada pela necessidade e demanda Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

##### **3.3.2. Descrição do objeto**

Será emitida uma Autorização de Fornecimento (A.F.) para o início de cada prestação de serviço de vídeo inspeção robotizada.

Os serviços de inspeção – denominados a partir daqui simplesmente por **INSPEÇÃO** – deverão ocorrer mediante comunicação específica para cada serviço e determinada pelos técnicos da SGHO (Secretaria de Gestão Habitacional e Obras). A comunicação será feita formalmente por e-mail, e a CONTRATADA deverá responder com a confirmação do recebimento do mesmo. Caso não haja confirmação do recebimento, a fiscalização entrará em contato por telefone ou mensagem com a CONTRATADA, e a mesma deverá responder ao e-mail com a confirmação do recebimento em até 24h.

As inspeções serão realizadas conforme as demandas da Prefeitura e terão extensões diversas e serão executadas em datas e locais distintos, de acordo com as condições das galerias de águas pluviais e onde houver a necessidade do serviço. É importante ressaltar que, devido à natureza do serviço e das condições da execução, poderão ocorrer mobilizações e desmobilizações para cada uma das solicitações de inspeção, que serão determinadas em cada Autorização de Fornecimento. Dessa forma, o planejamento deverá considerar a logística necessária para a execução eficiente das atividades em diferentes datas e locais. Além disso, a execução dos serviços será solicitada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as demandas e necessidades que possam surgir durante a execução dos trabalhos.

Para cada **INSPEÇÃO** deverá ser entregue um Relatório de Inspeção correspondente onde deverão conter as seguintes atividades:

- a - Vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 (full-hd);
- b - Os arquivos contendo as edições finais deverão ser entregues em arquivo DOCX ou similar, vídeos nas extensões AVI, WMV ou outro compatível;
- c - Entregar os Relatórios de Inspeção em até 15 dias corridos após a execução da vídeo inspeção (levantamento em campo);
- d - Entregar Vídeo e Relatório de Inspeção contendo: informações sobre a integridade das tubulações, detalhes e imagens das estruturas das redes, acabamentos, vazamentos, rupturas, revestimentos internos, pontos de ligações com outras redes obstruções e distância percorrida do ponto de entrada.

### **3.3.3. Condições do objeto**

a - No preço apresentado deverá ser considerada a execução total do serviço, incluindo todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos, tributos, encargos, taxas incidentes e tudo o mais necessário ao completo fornecimento do objeto desta proposta, bem como todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive mobilização, desmobilização, descarga, veículos, combustível e a manutenção dos mesmos;

b - Na formação do preço as empresas deverão considerar, dentro do quantitativo da planilha orçamentária, que os serviços poderão ocorrer dentro de Tubos ARMCO (Diâmetros entre 1.200mm até 5.000mm), de Tubos de Concreto (Diâmetros entre 400mm até 2.000mm), de Tubos PEAD (Diâmetros entre 400mm até 1.500mm), Aduelas

de Concreto (Dimensões entre 1.500 x 1.000mm até 4.000 x 4.000mm), podendo também, se achar necessário, fazer utilização de drones;

c - No caso de ser necessária a limpeza da rede com o caminhão hidro jato para execução do serviço de vídeo inspeção robotizada, essa limpeza ficará a cargo da Prefeitura;

d - No preço informado deverá estar inclusa a mobilização e desmobilização de equipamentos, pessoal e veículos, porém será considerado o mínimo de 50 (cinquenta) metros de rede inspecionada.

#### **3.3.4. Obrigações da CONTRATADA**

a - Executar serviço de vídeo inspeção robotizada utilizando a tecnologia aplicada na investigação de itens que compõem o sistema de drenagem na galeria de águas pluviais em diversos locais do município de São José dos Campos (SJC-SP) de modo eficaz e profissional, diligentemente, de boa fé e sem desperdício, interrupção ou demora, exceto quanto às interrupções por motivo de força maior. E certificar-se-á do bom comportamento e disciplina de todas as pessoas empregadas na execução do serviço de vídeo inspeção robotizada;

b - Entregar o material já editado em Vídeo e o Relatório de Inspeção em até 15 dias corridos após a execução de cada serviço de vídeo inspeção robotizada, com a finalização da autorização de fornecimento correspondente;

b.1 - Em casos de urgência, conforme necessidade da Prefeitura, a contratada deverá fornecer Relatório Prévio em até 03 dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, visando possibilitar que o Contratante execute serviços emergenciais na rede vistoriada;

b.2 - O Relatório Prévio deverá informar as anomalias detectadas e sua distância em metros do PV (poço de visita) mais próximo;

b.3 - Este Relatório Prévio não substituirá o Relatório de Inspeção que ainda deverá ser entregue, completo, após os 15 dias corridos contados da finalização da INSPEÇÃO;

c - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's);

d - Fornecer alimentação e transporte para as equipes;

e - Em caso de não conformidade dos documentos, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, sem ônus para o Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação emitida pela Contratante.

#### **3.3.5. Obrigações do CONTRATANTE**

a - Disponibilizar acesso de veículo operacional no local;

b - Agendar com antecedência os dias das execuções e enviar as solicitações de INSPEÇÃO;

c - Fornecer planta cadastral existente em arquivo extensão DWG e / ou PDF, se houver;

d - Em caso de impossibilidade de locomoção do robô por tubulação suja ou parcialmente obstruída deverá executar limpeza, caso seja possível, para uma inspeção eficiente;

e - Caso haja necessidade de interrupção do trânsito de veículos automotivos nas vias públicas, para execução dos serviços, a Contratada deverá programar junto a fiscalização da Prefeitura, o fechamento do trecho junto a Secretaria de Mobilidade Urbana do Município;

f - Setor Responsável: Divisão de Infraestrutura da Secretaria de Gestão Habitacional e Obras (e-mail: [gestorso@sjc.sp.gov.br](mailto:gestorso@sjc.sp.gov.br));

g – Caberá aos técnicos da Prefeitura Municipal a análise e a interpretação dos Relatórios de Inspeção para a elaboração dos estudos e projetos pertinentes à ampliação, readequação ou manutenção das galerias de redes de águas pluviais do município.

### 3.4. Acervo Técnico

**3.4.1. Capacidade Operacional:** A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, conforme anotação em atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**3.4.2.** A comprovação da qualificação operacional deve atender aos serviços e quantitativos mínimos, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Art. 67 §2º da Lei Federal 14.133/2021, detalhado a seguir:

Lote	Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Unid.	Qtd. da execução pretendida	Qtd. Mín (50% da execução pretendida)
1	Serviço de vídeo inspeção robotizada	M	12.000	6.000

## 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de entrega

**5.1.1.** Conforme item 3.3.2 deste Anexo.

## **5.2. Do local e horário de execução:**

**5.2.1.** O local e hora da execução do serviço serão definidos em cada Autorização de Fornecimento emitida;

**5.2.2.** Caso não seja possível a execução do serviço e/ou entrega do relatório na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, em caráter imediato, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.

**5.2.3.** A contratada obriga-se a entregar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**5.2.4.** Todas as despesas relativas à entrega dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5.3. Condições de recebimento do serviço:**

**5.3.1.** As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico do Município, conforme Decreto nº 19.721/2024 e no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Medição por Autorização de Fornecimento (A.F.) atendida na totalidade.

**6.2.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após receber o Aceite formal do CONTRATANTE.

**6.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
- b) número do processo;
- c) descrição detalhada do objeto;
- d) número da INSPEÇÃO;
- e) destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.

**6.4.** A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**6.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo Contratante,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.1.** Em caso de irregularidade da contratada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.5.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.5.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.5.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.6.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

## **6.7. PAGAMENTO**

**6.7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ateste da fiscalização.

**6.7.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**6.7.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.7.5.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.7.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.7.** Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021;

**7.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

## **8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O valor estimado da contratação é R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

---

**E-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): [priscilla.novaes@sjc.sp.gov.br](mailto:priscilla.novaes@sjc.sp.gov.br)**

## **CADASTRO RESERVA**

**NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.**

Entidade: SERVIÇO AUTONOMO AGUA E ESGOTO RIBEIRAO CLARO Ano: 2024



Tipo do Ato: Contrato/Prestação de Serviços	Número Contrato: 23 / 2023	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Contrato: 205.500,00	Valor Aditivo: 0,00		
Número Licitação: 13 <span>OVER</span>	Ano Licitação: 2023	Entidade Licitação: SERVIÇO AUTONOMO AGUA E ESGOTO RIBEIRAO CLARO	Tipo Licitação: Pregão
Contratado: 32.043.657/000 1-22 - M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA			
Início Vigência: 24/ 10/2023	Término Vigência: 23/10/2024	Vigência Atualizada: 23/10/2025	Dias para Vencimento: 237
<p><b>Objeto:</b> A possível contratação de empresa para prestação de serviços de desobstrução das redes coletora de esgoto sanitário, para eliminar toda sujidade como objetos, roupas, sacolas, gorduras e terra acumulada, no interior das tubulações das redes coletoras de esgoto sanitário com sistema de hidrojateamento, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ribeirão Claro - Paraná.</p>			

Responsáveis/Fiscalização Contrato

Nome	Data Inicio	Data Término	Cargo	Ato de Designação
PAULO JOSE BONATTE DOS SANTOS	24/10/2023	23/10/2024	PAULO JOSÉ BONATTE DOS SANTOS	Diretor

Anexos

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.





**TERMO DE CONTRATO Nº 023/SUB-AD/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/SUB-AD/2024**

**PROCESSO** : 6034.2024/0000293-1

**OBJETO** : Contratação de Empresa Especializada, em prestação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Cidade Ademar, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

**CONTRATANTE** : Prefeitura do Município de São Paulo – Subprefeitura Cidade Ademar

**CONTRATADA** : SANIT ENGENHARIA LTDA

**CNPJ** : 62.063.516/0001-32

**VALOR DO CONTRATO** : R\$ 3.405.600,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO A SER ONERADA**: 56.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

**NOTA DE EMPENHO** : 92.888/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da **SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR**, e a empresa **SANIT ENGENHARIA LTDA**.

O **Município de São Paulo**, através da SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, neste ato representada pelo Subprefeito, senhor **ROGÉRIO BALZANO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANIT ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua São Sebastião nº 820 – Sala 42A, Santo Amaro, Telefone: (11) 3638-5600, E-mail: [comercial@sanit.com.br](mailto:comercial@sanit.com.br), São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **62.063.516/0001-32**, neste ato representada por seu representante legal Hélio Cesar Perini Rosas, Diretor, RG 468-1, CPF 248-60 (documentos pessoais e endereço protegidos pela LGPD nos termos do Decreto Municipal nº 59.767/2020), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho em doc. SEI nº 105844218, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica,** para a Subprefeitura Cidade Ademar.
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1** A prestação dos serviços será executada em Subprefeitura Cidade Ademar, no seguinte endereço: Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constância, São Paulo/SP, CEP 04657-000, Telefone: 56707018.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO CONTRATUAL**

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de Exercício, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,

consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO**

**4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.405.600,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)**.

**4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 283.800,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)**, correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO</b>				
1.1	Relatório de diagnóstico e prognóstico com projetor de melhorias	1	Km	32.281,35	32.281,35
1.2	Inspeção de rede de água pluvial	1	Km	1.115,01	1.115,01
1.3	Teste de fumaça em redes de águas pluviais	1	M	12,18	12,18
1.4	Televisionamento de redes	1	M	74,30	74,30
1.5	Televisionamento de redes – à disposição	1	HD	414,92	414,92
1.6	Cadastro com gerenciamento informatizado	1	M	34,00	34,00
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM</b>				
2.1	Hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção à vácuo	230	HORA	783,29	180.156,70
<b>2.2</b>	<b>Reparos pontuais em redes</b>				
2.2.1	Reparos pontuais em redes Ø300MM – 400MM	1	Un	16.885,34	16.885,34
2.2.2	Reparos pontuais em redes Ø400MM – 600MM	1	Un	28.141,61	28.141,61
2.3	Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP				
2.3.1	Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP Ø 300MM – 450MM	1	M	5.415,94	5.415,94
2.3.2	Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP Ø 500MM – 600MM	1	M	7.256,66	7.256,66
2.3.3	Reabilitação de rede por método não destrutivo por CIPP Ø 700MM – 800MM	1	M	11.019,66	11.019,66
2.4	Remoção de resíduo solidificado	1	HORA	992,33	992,33
Total					

**4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



- 4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a **nota de empenho nº 92.888/2024**, no valor de **R\$ 1.154.120,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais)**, onerando a **dotação orçamentária nº 56.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos artigos 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
  - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
  - c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
  - d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
  - e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
  - f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
  - g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais



indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
  - i)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - j)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
  - k)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
  - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
  - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
  - d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
  - e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
  - f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
  - g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;



- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
  - i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
  - j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
  - k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

- 7.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
  - 7.1.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1** No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas



Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

- 7.2.2** Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.
- 7.3** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - f)** Folha de Medição dos Serviços;
- 7.4.1** Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:
- a)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
  - b)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
  - c)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
  - d)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
  - e)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
  - f)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
  - g)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.4.2** Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:
- a)** Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;



- b)** Comprovante de distribuição de sobras e produção;
- c)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- d)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
- e)** Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- f)** Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
- g)** Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

**7.4.3** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 7.5** Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6** A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.3, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

- 10.1** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a)** advertência;



- b) impedimento de licitar e contratar; ou  
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.1.1** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.1.2** A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**10.1.2.1** Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

**10.1.2.2** Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

**10.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.1.1** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3**Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4**Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2	
(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato.)	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no Edital e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à	2	Por ocorrência e por dia



	comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
31	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
33	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
34	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

**10.2.4.1** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência,

40



uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

- 10.2.5** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 10.2.6** Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:
- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
  - b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
  - c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.
- 10.2.6.1** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 10.3.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.3.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.3.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.3.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.4** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

**11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ 170.280,00 (cento e setenta mil e duzentos e oitenta reais), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 17.5 do Edital.

**11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

**11.1.2A** a garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**11.1.3A** a garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

**11.1.4A** a garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATANTE:** Subprefeitura Cidade Ademar

**CONTRATADA:** Sanit Engenharia Ltda



- 12.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 12.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 13.5 do edital.
- 12.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão em doc. SEI nº 105841279, e 104841724 do processo administrativo nº 6034.2024/0000293-1.
- 12.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 12.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

- 13.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 26 de julho de 2024.

**ROGÉRIO BALZANO**  
Subprefeito da Cidade Ademar  
SUB-AD

**SANIT ENGENHARIA LTDA**

**Nome: Hélio Cesar Perini Rosas**

**Cargo: Diretor**

**RG: 10.363.468-1**

Testemunhas:

01:

Nome: **João Carlos Focchi**  
RG/RF: **20.594.461-9 SSP/SP**

02:

Nome: **Francisco de S. A.**  
RG/RF: **27.637.510**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB-AD/2024**

**PROCESSO : 6034.2024/0000293-1**

**TIPO : MENOR PREÇO MENSAL**

**OBJETO : Contratação de Empresa Especializada, em prestação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Cidade Ademar, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação de Empresa Especializada, em prestação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Cidade Ademar.**

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- Frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo são realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.
- Nesse sentido, os serviços de zeladoria urbana, conforme respectivas diretrizes técnicas e contratuais são realizados contínua e diariamente. Com isso, são necessários diferentes tipos de serviços para execução plena e satisfatória, de acordo com os parâmetros de qualidade, dos referidos contratos de prestação de serviços de zeladoria urbana, sendo o serviço de inspeção e limpeza mecanizada de galerias pluviais um deles.
- De modo geral, o sistema de drenagem urbana é composto pela Macrodrenagem e pela Microdrenagem. A primeira constitui-se de um conjunto de galerias de águas pluviais, canais artificiais e canais naturais modificados, localizados em fundos de vale. A segunda compõe-se de estruturas que, em um primeiro momento, coletam as águas das chuvas.
- Os principais elementos da microdrenagem são: guias, sarjetas, bueiros, bocas de lobo e bocas de leão. Por meio dessas estruturas, a água é conduzida até as galerias, que por sua vez transportam toda essa água ao seu curso final, ou seja, rios, córregos e/ou canais.



- Com o passar do tempo, a área útil de vazão das galerias diminui em decorrência dos detritos depositados em suas superfícies prejudicando a eficiência do sistema de drenagem e causando enchentes, alagamentos e conseqüentemente transtornos a toda a população.
- Os serviços de limpeza, por sua vez, têm como objetivo remover todos os resíduos (obstruções) do interior das galerias. São executados com equipamentos combinados hidrojato/sugador, e desidratação dos resíduos.
- Em síntese, cada um desses sistemas têm as seguintes funções:
  1. Hidrojato: por meio de um sistema de água em alta pressão, movimentar os resíduos no interior das galerias para um ponto de acesso mais próximo (uma boca de lobo ou um poço de visita);
  2. Sucção: posicionamento nesse ponto de acesso (boca de lobo ou poço de visita) aspirar os resíduos para dentro do equipamento;
  3. Desidratação: Possuir ou disponibilizar o local apropriado para a desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem. As unidades de desidratação deverão ser aprovadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquidos como sólidos) sejam descartados em locais apropriados e que as instalações disponham de controle de odores, de modo a não prejudicar o meio ambiente.
- Já os serviços de inspeção têm por objetivo verificar as condições das tubulações (obstruções, quebras, fissuras, dentre outras) e são executadas com equipamentos de vídeo inspeção. Visam também registrar a condição das tubulações após a execução do serviço de limpeza (antes/depois).
- Diante do exposto, faz-se necessária, de modo frequente, a manutenção preventiva e corretiva de todo esse sistema de drenagem e para isso a contratação de uma empresa especializada nesses serviços.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de zeladoria urbana da Cidade de São Paulo precisam ser realizados diária e continuamente, de forma preventiva e corretiva.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1. Equipamento (incluindo mão-de-obra e combustível)**

**4.1.1.** Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassi de caminhão trucado, ano de **fabricação 2014** ou mais recente, equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, de acordo com as especificações constantes nos anexos, e com as seguintes características:

**4.1.1.1.** Equipamento Hidrojato de Alta Pressão:

W



- a) Capacidade do tanque d'água de no mínimo 5m<sup>3</sup>;
- b) Carretel para armazenamento de no mínimo 120 m de mangueira de diâmetro 1".

**4.1.1.2.** Equipamento Sugador de Alta Potência:

- a) Capacidade para sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos;
- b) Capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m<sup>3</sup>
- c) mangueiras de sucção de no mínimo diâmetro 8".
- d) extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total de 5m.

**4.1.1.3.** A mão de obra necessária à operação do equipamento deverá ser constituída de:

01 (um) encarregado (operador);

01 (um) motorista;

01 (um) ajudante

**4.1.1.4. Ferramentas, uniformes, EPI`s, material de sinalização, aparelhos de comunicação contendo o aplicativo utilizado para visualização das ordens de serviço e demais equipamentos complementares e necessários à perfeita execução do objeto. (Quantidades mínimas):**

**4.1.1.4.1.** Ferramentas (uma pá, uma pá de bico, uma enxada, duas picaretas, um vassourão, uma alavanca), seis uniformes completos com faixa reflexiva sendo três para reserva (troca), três equipamentos completos de proteção individual (três pares de botas de couro, três pares de botas de borracha, três pares de botas de virilha, três pares de luvas em PVC, três pares de luvas de raspa, três capacetes, três protetores auriculares e 03 conjuntos de capas de chuva) e material de sinalização (8 cones de sinalização) e demais equipamentos complementares necessários à execução dos serviços. Os uniformes deverão ser padronizados de acordo com a padronização da Prefeitura do Município de São Paulo.

Deverão ser fornecidos dois aparelhos celulares, sendo que um dos aparelhos ficará à disposição da fiscalização (servidor da subprefeitura AD) e o outro ficará disposição do Encarregado da equipe, o qual deve ser de memória alta (32 GB) para suportar o bom andamento do aplicativo que irá visualizar as ordens de serviços, com um plano de internet suficiente para que possa fornecer dados e informações à fiscalização.

**4.1.2.** A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como, de todos os equipamentos de segurança previstos na Legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. Os EPI`s deverão ser prontamente repostos quando necessário.

**4.1.3.** Quantitativo de Serviço Estimado Mensal: **230 (duzentos e trinta)** horas mensais pelo período de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação.

**4.1.4.** Os veículos, no qual serão montados os equipamentos, deverão ser de cor branca nos termos do **Decreto Municipal nº 29.431/90.**

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located on the right side of the page near the bottom.



**4.1.5.** Os veículos/equipamentos deverão ter os respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município de São Paulo, conforme exigência da **Lei municipal nº 13.959/05**.

**4.1.5.1.** Para veículo registrado em outro Município, deverá ser providenciada a competente transferência, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias da data da ordem de início do contrato, conforme exigência da **Lei municipal nº 13.959/05**.

**4.1.5.2.** Os veículos que não se enquadrarem na exigência do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato a que estiverem vinculados, conforme dispõe a **Lei municipal nº 13.959/05**.

#### **4.2. ESPECIFICAÇÕES:**

**4.2.1.** A Equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo, devidamente uniformizado, conforme Portaria 15/SMS/2010, publicada no Diário Oficial de 25/05/2010, com Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) e com todos os equipamentos de proteção individual; ferramentas e material de sinalização, conforme descrito no item **1- Equipamento (incluindo mão de obra e combustível)** devidamente abastecidos de combustível e água, além dos demais equipamentos para a correta prestação de serviços, na Supervisão Técnica de Limpeza Pública, situada a **Av. Yervant Kissajikian nº 416**, no horário estabelecido pela fiscalização.

**4.2.2.** Os trabalhos serão executados no horário das 7:00 às 16:00, de segunda a sexta e das 8:00 às 12:00h aos sábados ou excepcionalmente em horários diversos, aprovados pela fiscalização, perfazendo 8 horas de trabalho / dia e intervalo para refeição, observado 1 dia de descanso semanal.

**4.2.2.1.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação da equipe e o de sua liberação pela PMSP, descontadas as horas destinadas às refeições e eventuais períodos gastos com manutenção do Equipamento. É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o Equipamento já abastecido, sendo que no decorrer dos serviços, no caso de eventual reabastecimento o mesmo será computado como hora trabalhada. Os horários a serem estabelecidos referem-se ao período da efetiva disponibilidade do Equipamento para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso da empresa para o local de apresentação, bem como do local de trabalho para a empresa (Contratada).

**4.2.2.2.** Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassi de caminhão trucado, **ano de fabricação 2014** ou mais recente ficará à disposição **230 (duzentos e trinta) horas** mensais estimadas.

**4.2.3.** A não apresentação do Equipamento, conforme descrito no item **1- Equipamento (incluindo mão de obra e combustível)**, ou na impossibilidade de o mesmo trabalhar normalmente, acarretará em sanções a Contratada, de acordo com o estabelecido no **item 5.4** na Cláusula Quinta da minuta do Contrato – **Anexo IX**.



**4.2.4.** O canteiro de obras da **SUB-AD** não deve ser utilizado como alojamento ou vestiário da Contratada.

**4.2.5.** As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados.

**4.2.6.** A equipe disponibilizada pela contratada deverá estar perfeitamente treinada para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas, sem ônus para a PMSP.

**4.2.7.** O Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassis de **caminhão trucado, ano de fabricação 2014** ou mais recente, equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GMS/GPRS, ferramentas e materiais relacionados no Item 1 deste Anexo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela Contratada e deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

**4.2.8.** No preço apresentado estão inclusos toda a mão de obra da equipe, com todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, insalubridade, etc.) e sociais, combustível e manutenção.

**4.2.9.** Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

**4.2.10.** Os serviços não poderão sofrer interrupção de continuidade, inclusive em função da operação de rodízio de veículos, implantada pelos órgãos governamentais, devendo a Contratada substituí-los, se for o caso, de modo a garantir a correta execução do objeto.

**4.2.11.** A contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos caminhões, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP.

**4.2.12.** Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato ou retirada da Nota de Empenho, todos os veículos a serem utilizados para execução dos serviços objeto da presente licitação, deverão ser submetidos à vistoria técnica por D.T.I. – Departamento de Transportes Internos, o qual expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

**4.2.13.** Para obtenção do laudo de conformidade a CONTRATADA, observados os prazos para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, deverá apresentar-se ao Departamento de Transportes Internos – DTI, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relação do Equipamento Combinado (hidrojato/sugador); Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Caminhão/Equipamentos e documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing") definido na Lei 7312/83 dos caminhões/equipamentos em seu nome.

**4.2.14.** A vistoria do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), montado em chassis de **caminhão trucado, ano de fabricação 2014** ou mais recente, equipado com sistema de

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a stylized '4' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



rastreamento veicular via rede de dados GSM/GPRS, por DTI para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade", será realizada com a presença do representante da Contratada.

**4.2.15.** Além das condições previstas no Edital, será verificada a condição adequada de fixação das placas de identificação e condição(ões) dos equipamentos, dentre elas(is) isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores visuais rotativos ou intermitentes na cor âmbar em todos os equipamentos, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

**4.2.16.** Havendo a necessidade de substituição dos equipamentos vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, que será solicitada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

**4.2.17.** A contratada obriga-se a socorrer o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que apresentar defeitos ou sofrer acidente consertando-a no próprio local, quando possível, ou então a critério da fiscalização da Unidade Requisitante. Nestes casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador), agendada e com a anuência da fiscalização, e deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações **imediatamente**.

**4.2.17.1.** As substituições mencionadas terão como limite o máximo de 02 (duas) vezes por equipamento/mês.

**4.2.18.** No caso de apreensão de algum caminhão/equipamento, as despesas da retirada, guincho e outros correrão por conta da detentora, sem prejuízo de sua pronta substituição.

**4.2.19.** O caminhão com os equipamentos acoplados deverá estar equipado com sistema de rastreamento veicular via rede de dados GSM/GPRS, de acordo com as especificações constantes.

**4.2.20.** A contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir o caminhão com o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) que ultrapassar **10 (dez) anos** de utilização contados a partir do ano de sua fabricação, submetendo-o ao DTI para a elaboração do correspondente "**Laudos de Conformidade**".

**4.2.21.** Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato deverá ser formalizada também a indicação, pela contratada, o aterro para destinação dos resíduos sólidos e efluentes líquidos.

**4.2.22.** Os equipamentos, ao se apresentarem na unidade, deverão obrigatoriamente estar acompanhados do "Laudo de Conformidade" e, quando detectada condição inadequada do equipamento e demais exigências constantes no Edital, deverá a unidade responsável dispensar o equipamento, sem prejuízo da imediata substituição e aplicação das sanções previstas no Edital.

**4.2.23.** A Contratada obriga-se a respeitar todas as normas de execução e sinalização de obras e serviços em vias e logradouros públicos deste município, devendo ser utilizados cavaletes com placa nas dimensões 80 x 60 cm para cada local onde serão prestados os serviços. Nas placas dos cavaletes ou adesivos a serem utilizados deverá constar o nome da detentora.



**4.2.24.A** Contratada promoverá a sinalização viária necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à PMSP, inclusive durante a locomoção do transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

**4.2.25.A** Contratada obriga-se a refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, calçadas, muros, jardins e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de concessionárias.

### 4.3. DOS SERVIÇOS

**4.3.1.** Os serviços serão prestados obedecendo as especificações constante deste Anexo e demais normas contidas neste Edital, sendo executados única e exclusivamente em locais situados dentro dos limites da Subprefeitura de Cidade Ademar.

**4.3.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes procedimentos:

**4.3.2.1.** Utilização de equipamento Sugador de alta potência para limpeza de poços de visita, galerias, ramais, tubos e conexões;

**4.3.2.2.** Utilização de equipamento Hidrojato para limpeza de poços de visita, galerias, ramais, tubos e conexões;

**4.3.2.3.** Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos;

**4.3.2.4.** Antes de sua destinação final os resíduos oriundos dos serviços de limpeza de poço de visita e demais dispositivos, deverão ser dispostos em local apropriado para **desidratação**, provido de equipamento para coleta de efluente líquido em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação), e, se for o caso, contrato de utilização do local durante a vigência dos serviços prestados à PMSP;

**4.3.2.4.1.** A desidratação prévia a que se refere o **subitem 3.2.4** será efetuada, por conta e risco da contratada, em área por ela providenciada, com equipe própria e sob sua responsabilidade, tudo em conformidade com as normas e Licenças da CETESB;

**4.3.2.4.2.** O controle administrativo e técnico da área a que se refere o **subitem 3.2.4.1**, é de total e exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo à PMSP/SUB-AD corresponsabilidade de nenhuma ordem ou para qualquer fim.

**4.3.2.5.** Cabe ainda a contratada a responsabilidade exclusiva, bem como os custos referentes a:



**4.3.2.5.1.** O transporte, serviços de entrega e destinação final dos efluentes líquidos junto a SABESP para o devido tratamento de adequação ambiental, destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado.

**4.3.2.5.2.** O transporte e destinação final dos resíduos sólidos oriundos de desidratação, atingido teor adequado de umidade, até o aterro sanitário, em conformidade com a legislação ambiental e urbana em vigor, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais normas pertinentes, inclusive dos órgãos reguladores, tais como da CETESB (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação), destinação esta que deverá ser feita por veículo apropriado "Caminhão basculante com caçamba de 10m<sup>3</sup> ou 20 toneladas (mínimo)", por conta da contratada, não cabendo a Subprefeitura Cidade Ademar o cadastramento do referido caminhão.

**4.3.3.** O abastecimento de água para o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) é de responsabilidade da contratada.

**4.3.4.** O período necessário para o reabastecimento de água, será computado como hora trabalhada, desde que o Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) retorne ao local dos serviços dentro do horário de trabalho.

**4.3.5.** A dispensa do Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador) somente ocorrerá com a autorização por escrito do encarregado da PMSP, na ficha de produção diária. Gera presunção de pleno e cabal conhecimento por parte da Contratado qualquer registro que venha a ser feito na ficha de produção diária.

**4.3.6.** Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários deverão obrigatoriamente usar faixas reflexivas na indumentária e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cumprimento.

**4.3.7.** A Contratada obriga-se a manter um Diário de Ocorrências, no qual constarão os horários de apresentação e de dispensa dos funcionários e do próprio equipamento, horas paradas, quebra ou defeito, bem como todas as ocorrências verificadas, devendo ter o visto do encarregado da PMSP.

**4.3.8.** Deverá ser emitida Ordem de Serviço Diária eletrônica, e preenchida a Ficha de Produção Diária), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

**4.3.8.1.** A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

**4.3.8.2.** Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela Contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

**4.3.8.3.** Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a Contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que

4



possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão com anuência do fiscal do contrato.

**4.3.8.4.** O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste Anexo acarretará a aplicação de sanções à Contratada, de acordo com o estabelecido no edital e no ajuste a ser firmado.

**4.3.9.** Os documentos relativos aos serviços diários são Fichas de Produção Diária e quaisquer outros documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, eletronicamente ou não, deverão obrigatoriamente ser entregues à fiscalização no mesmo dia ou no dia subsequente.

**4.3.10.** A equipe deverá garantir a produtividade mínima mensal de 96 horas/mês.

**4.3.11.** A Contratada deverá manter registro fotográfico, por meio digital, dos serviços executados no decorrer do contrato, que deverá ser disponibilizado à fiscalização.

**4.3.12.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

#### **4.4. UNIDADE DE DESIDRATAÇÃO**

**4.4.1. A licitante deverá apresentar Declaração formal sob as penas da lei, de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados, conforme Lei Estadual 12300 de 16 de março de 2006 (Institui Política Estadual de Resíduos Sólidos e Define Princípios e Diretrizes).**

**4.4.2. A licitante deverá possuir ou disponibilizar o local apropriado para a desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem.**

**4.4.3.** Nestas unidades, os resíduos úmidos oriundos dos serviços de limpeza de poço de visita e demais dispositivos de drenagem, deverão passar por processo de desidratação até que seja atingido o teor de umidade aceitável.

**4.4.4.** As unidades de desidratação deverão ser aprovadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquidos como sólidos) sejam descartados em locais apropriados e que as instalações disponham de controle de odores, de modo a não prejudicar o meio ambiente.

**4.4.5.** Os resíduos líquidos resultantes da drenagem deverão ser acumulados em tanque subterrâneo, sendo transportados para Estação de Tratamento de Esgotos, conforme contrato assinado com a SABESP, ou com empresa idônea que realize o tratamento e a destinação final dos efluentes e que tenha licença expedida pela CETESB para tais operações, classificados como efluentes líquidos não domésticos, após análise de conteúdo dos mesmos.

**4.4.6.** A Unidade de Desidratação de Resíduos - deverá ser constituída dos seguintes elementos:

- Baía segregada com fundo em concreto, que recebe os resíduos provenientes dos caminhões combinados, dimensionada conforme a quantidade de resíduos prevista para recebimento.



- Canaleta na largura total da baia, dotada de grelha para encaminhamento do líquido drenado.
- Tanque subterrâneo para recebimento e acúmulo do líquido drenado, construído de fibra de vidro, evitando a contaminação do lençol freático.
- Unidade de controle de odores, com as seguintes características:
  - Tanque de água de 500 litros;
  - Reservatório do produto químico de controle de odores;
  - Painel de comando com timer microprocessador digital.
  - Controle da emissão de odores através da aspersão de ácido acético glacial.
  - O líquido drenado é transportado através de caminhão tanque de vácuo até a ETE mais próxima.
  - Os resíduos sólidos deverão ser espalhados mecanicamente na baia, de modo a permitir melhor desidratação.
  - Os resíduos sólidos, após atingirem o teor adequado de umidade, deverão ser carregados em caminhão basculante, com a utilização de pá carregadeira.
  - O transporte até o aterro sanitário deverá ser feito através de caminhão basculante, devidamente cadastrado em AMLURB para descarga dos resíduos sólidos, com capacidade de carga mínima de 10 m<sup>3</sup> ou 20 ton.
  - Deverá ser entregue à fiscalização, todo comprovante (ticket), referente à pesagem efetuada quando da descarga dos resíduos sólidos, após a correta desidratação, a cargo da Contratada, no aterro sanitário.

#### **4.5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

**4.5.1.** A Contratada deverá desenvolver os trabalhos nos endereços dos logradouros relacionados na Ordem de Serviço fornecida diariamente pela fiscalização.

**4.5.2.** A Contratada responsável pela execução dos serviços constantes das Ordens de Serviço deverá ser acompanhada por um encarregado, a ser designado pela unidade fiscalizadora, entre seus servidores.

**4.5.3.** O atendimento das Ordens de Serviço será realizado por Equipamento, conforme descrito no item **1 – Equipamento (incluindo mão-de-obra e combustível)**, que, após o atendimento, deverá emitir "**Ficha de Produção Diária**", consoante a Ordem de Serviço recebida, indicando horários de apresentação e dispensa do Equipamento Combinado, os endereços, os dados dos componentes do sistema de macrodrenagem limpos (quantidade de poços de visita, diâmetro e extensão das galerias, ramais, tubos e conexões), a placa do veículo/equipamento e o pessoal utilizado.

**4.5.4.** Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária referentes aos serviços executados.

**4.5.5.** As informações técnicas necessárias serão prestadas através da Supervisão Técnica de Limpeza Pública.



#### **4.6. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO**

##### **4.6.1. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO COM PROJETO DE MELHORIAS**

O diagnóstico das condições físicas e de operação dos sistemas de drenagem engloba o levantamento de dados sobre a infraestrutura e as instalações operacionais existentes, bem como de informações sobre seu funcionamento, cujo objetivo é determinar de forma consistente a capacidade instalada de oferta, seus principais problemas e os planos e projetos desenvolvidos para seu aperfeiçoamento.

O diagnóstico será elaborado a partir de serviços de campo apontando as causas dos problemas existentes, assim como as recomendações das intervenções necessárias.

O relatório de diagnóstico e prognóstico deverá ser elaborado e apresentado como consolidação dos resultados obtidos após a conclusão dos serviços técnicos e operacionais de cada trecho selecionado de rede pluvial e deve reunir os resultados das inspeções realizadas, apontando as condições estruturais e operacionais verificadas, além da apresentação das possíveis causas dos problemas encontrados, bem como as recomendações das intervenções necessárias, consolidando e analisando as informações advindas dos trabalhos de campo.

O relatório deverá ser composto dos seguintes dados:

- Metodologia de trabalho aplicada;
- Mapas, tabelas, planilhas e relatórios resultantes dos serviços executados;
- Relatórios de inspeção com identificação e classificação do tipo de ocorrência, conforme definição padronizada;
- Dados para atualização do cadastro técnico, conforme especificação técnica;
- Recomendação dos serviços necessários para a reabilitação hidráulica e estrutural, através de solicitação de reparo ou obra, individualizada. - Avaliação das condições hidráulicas e/ou estruturais.

A entrega dos produtos referentes aos relatórios previstos englobará todos os arquivos digitais, desenhos e relatórios requeridos, elaborados em consistência com as convenções, normas, nomenclaturas, formatos, estrutura e simbologia estabelecidas pela Subprefeitura, devendo ser entregues a Fiscalização em 2 (duas) cópias em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM) e 1 (uma) via impressa e encadernada em papel formato A4.

##### **4.6.1.1. PLANO DE MELHORIA**

O plano de melhoria do sistema de drenagem engloba a identificação dos locais selecionados e deverão ser entregues em meio digital, identificando as regiões críticas.

O relatório deverá recomendar a escala de prioridade para o desenvolvimento das atividades de melhorias e conter os seguintes componentes:

- Resumo de estudos, projetos, dados e produtos disponíveis sobre as bacias contendo as informações de infraestrutura e macro drenagem, quantitativa e qualitativa instaladas.



#### **4.6.2. INSPEÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL**

Deverão ser inspecionadas as galerias de águas pluviais permitindo a identificação de possíveis interconexões, assim como a perfeita compreensão do encaminhamento das redes direcionadas. A suspeita de interconexão deverá dar sequência à pesquisa mais detalhada no sistema de drenagem, a fim de localizar o ponto de interligação com o sistema de esgotamento sanitário, através das seguintes atividades:

- Análise da geometria das redes;
- Inspeção das bocas de lobo e PVs do sistema de coleta de águas pluviais, para constatação de possíveis despejos ou extravasões.

Durante a inspeção de rede de águas pluviais deverão ser inspecionadas as singularidades (bocas de lobo e leão, poços de visita, etc.) das redes selecionadas como locais críticos, através do levantamento dos tampões, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede.

Os resultados dos serviços deverão ser entregues em relatórios individuais por singularidade, contendo a imagem da condição interna e externa, os dados de localização da singularidade e anomalia verificada e codificada, em meio analógico e digital, permitindo integração ao cadastro técnico e demais sistemas disponíveis na Subprefeitura.

#### **4.6.3. TESTE DE FUMAÇA EM REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O teste de fumaça consiste na verificação in loco do lançamento de efluentes de esgotos em galerias de águas pluviais e contribuição de águas pluviais no sistema coletor de esgotos. A Contratada deverá efetuar o teste de fumaça nos trechos indicados pela Subprefeitura.

Os pontos de extravasão da rede coletora de esgotos para o sistema de drenagem de águas pluviais, encontrados durante o serviço, deverão ser identificados e mapeados através de croquis ou indicados em cópia da planta cadastral da rede de drenagem e informados à Subprefeitura.

#### **4.6.4. TELEVISIONAMENTO DE REDES**

O serviço de inspeção do sistema de drenagem fornece os elementos para o diagnóstico completo das condições atuais, gerando um conjunto de informações que permitam o conhecimento das condições estruturais e hidráulicas existentes, possibilitando a elaboração de estratégias corretivas para recuperação.

Corresponde à inspeção dos conjuntos de capacitação e escoamento feito através do circuito fechado de televisão para a identificação da verdadeira situação estrutural dos conjuntos, objetivando o restabelecimento do perfeito escoamento de drenagem.

Os problemas detectados serão objetos de um relatório de inspeção em meio analógico e digital, no qual devem constar todas as anomalias encontradas, classificadas conforme o tipo, acompanhadas de fotos com detalhes das anomalias e que deverão ser editados em DVD.

4



O conduto deverá estar preferencialmente limpo sem a presença de detritos, plásticos e gordura. Quando a rede não apresentar as condições operacionais exequíveis, deverá ser providenciada a limpeza do trecho com equipamento de desobstrução a ser aprovado pela Subprefeitura.

Os serviços serão realizados nos locais determinados pela Fiscalização, a partir da análise da inspeção visual, histórico de ocorrências ou quando houver necessidade de verificações pontuais de trechos de operação.

#### **4.6.5. TELEVISIONAMENTO DE REDES – À DISPOSIÇÃO**

Será pelo tempo disponível de equipe e equipamentos, em hora.

#### **4.6.6. CADASTRO COM GERENCIAMENTO INFORMATIZADO**

O cadastro dos serviços executados durante as intervenções trata de um conjunto de informações fiéis de uma instalação, apresentado através de textos e representações gráficas em escala conveniente.

A Subprefeitura fornecerá à Contratada o cadastro técnico e a base geográfica do local onde será executado o serviço, junto com a Ordem de Início dos Serviços.

É de responsabilidade dos fiscais dos contratos garantir a confecção do cadastro técnico e o cadastro As-built das obras sob sua responsabilidade.

O cadastro técnico deverá ser feito concomitante com a execução dos serviços, através de croquis.

No caso do cadastro confeccionado em folhas de croquis em branco os desenhos deverão representar, também o nome da rua ou avenida do local da intervenção, bem como das ruas paralelas e perpendiculares.

O Cadastro Técnico deverá ser fornecido pela Contratada junto com cada medição e deverá ser validado pelo fiscal do contrato. Se não for aprovado, o fiscal do contrato deverá solicitar da Contratada a adequação do cadastro técnico, no máximo até a data limite da medição subsequente.

Após a conclusão da Obra e antes do seu recebimento definitivo deverá ser fornecido pela Contratada o Cadastro As-Built da Obra.

#### **4.6.6.1. GERENCIAMENTO INFORMATIZADO**

A partir dos resultados obtidos durante o processo de cadastramento, será executado simultaneamente, o gerenciamento informatizado das informações e dados obtidos, visando a atualização de dados, análise, planejamento e gestão operacional.

Para a obtenção dos resultados propostos, o gerenciamento informatizado busca, essencialmente o conhecimento integrado das estruturas existentes para análise das condições encontradas, gerando confiabilidade operacional e deve utilizar a metodologia como ferramenta de análise e orientação no processo de melhorias.

O cadastro técnico e a base geográfica existentes podem possuir, eventualmente, informações desatualizadas, bem como necessitem de dados complementares. Desta forma, deve-se efetuar

4



uma atualização das informações obtidas, após autorização da Fiscalização, com o maior número de dados possíveis vinculados, auxiliando no processo de análise e verificação de proposta de melhorias técnicas e operacionais.

Deve-se considerar informações obtidas durante os demais processos efetuados na área de abrangência do contrato, agregando informações como validação cadastral de base pré existente e inserindo dados como cotas e profundidades.

A complementação de dados atualizados possibilita a integração de informações, controle e gestão operacional, através de cruzamento de dados e análise de diversas variáveis, tornando possível a gestão integrada e criação de produtos que auxiliem na tomada de decisões, tais como estatísticas, planilhas, mapas e produtos temáticos.

O gerenciamento informatizado deve utilizar base de dados georreferenciada software livre, gerando dados com formatos compatíveis aos utilizados pela Subprefeitura.

#### **4.7. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM**

##### **4.7.1. HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO COMBINADO COM SUCCÃO À VÁCUO**

Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visitas, canaletas, grelhas, tubos e conexões, com a utilização de equipamento combinado hidrojato de alta pressão / sugador de alta potência com desidratação e transportes dos resíduos para o aterro sanitário.

O hidrojateamento de alta pressão combinado com sucção a vácuo consiste na execução da limpeza de redes através de ação hidrodinâmica. O serviço de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e sólidos, confirmando-os em depósito estanque, que integra o equipamento.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira.

##### **4.7.1.1. EQUIPAMENTOS**

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular. O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado a montagem dos equipamentos e apropriado as condições de tráfego urbano;
- Reservatório para detritos com sistema que limite a devolução somente da parte líquida dos detritos;
- Tanque de água;
- A bomba d'água deverá desenvolver pressões de trabalho com capacidade de variação gradual da pressão;
- Mangueiras adequadas a severidade dos serviços com diâmetro interno de uma polegada e comprimento de 120 metros;



- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionamento mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho;
- Bicos de desobstrução para atender redes a partir de diâmetro de 150mm;

#### **4.7.2. REPARO PONTUAL DE REDE**

A reabilitação pontual, através de método não destrutivo pelo mesmo caminhamento da rede existente sem interrupção do fluxo, bloqueio ou rompimento da estrutura existente do sistema de drenagem é uma tecnologia usada para fazer reparos em redes que estejam com falhas estruturais e necessitam ser reparadas de forma rápida e segura. Devem ser executadas em galerias, redes, ramais, poços de visita, tubos e conexões com a utilização de componente químico de alta aderência especialmente desenvolvido para atuar em meio submerso e na presença de resíduos.

Os trabalhos podem ser executados sem a abertura de valas utilizando o poço de visita ou por outro meio de acesso existente a tubulação para o acesso. É composto por equipamentos portáteis e manta impregnada com resina, concebida especificamente para a reparação de condutos danificados e que adere especialmente a superfícies molhadas, obtendo uma superfície homogênea e regular.

O uso do reparo pontual é recomendado nos seguintes casos:

- Permeabilidade como infiltração ou infiltração nos pontos de conexão e pontos de passagem entre os tubos com diâmetros nominais diferentes;
- Mudança súbita na posição, rachaduras ou quebra dos tubos;
- Tratamento pela infiltração de raízes de árvores;
- Tubos de alimentação desnecessários que podem ser fechados permanentemente.

Como parte dos procedimentos preliminares deve-se remover todos os obstáculos existentes, que possam prejudicar o bom contato do revestimento, tais como obstruções, corpos pontiagudos e depósitos compactados com pontas afiadas, antes da execução dos serviços.

O acompanhamento do reparo deve ser feito por uma unidade de inspeção por televisionamento que deve apresentar as condições operacionais iniciais e após o processo de recuperação.

##### **4.7.2.1. MATERIAIS**

O componente químico utilizado no reparo pontual é especialmente desenvolvido para atuar em meio submerso e na presença de resíduos, o que confere alta aderência para qualquer tipo de tubo e evita a necessidade de interromper o fluxo com sistemas de abastecimento provisório.

##### **4.7.2.2. EQUIPAMENTOS**

Conjunto de dispositivos pneumáticos para fixação de manta impregnada estrutural no interior da tubulação danificada. Compreende:

- a) Veículo leve com motor flex;
- b) Equipamento de inspeção por televisionamento;
- c) Equipamento para aplicação da manta com resina;

A handwritten mark or signature in blue ink, located in the right margin of the page.



- d) Compressor de ar diesel rebocável;
- e) Grupo gerador, motor diesel rebocável, acionamento manual;
- f) Resina com componentes para acelerar a cura.

#### **4.7.3. REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DE REDE POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO POR CIPP**

A reabilitação estrutural de rede por método não destrutivo pelo método Cured Place In Pipe – CIPP, consiste em produzir de maneira não destrutiva um tubo novo, in-loco, dentro de uma tubulação existente, com o objetivo de reabilitá-la e/ou otimizá-la, possibilitando a melhoria das propriedades estruturais e operacionais, eliminação de pontos de vazamento, regularizando a superfície e aumentando a resistência contra corrosão.

Dentre as vantagens da utilização do CIPP, pode-se considerar como uma metodologia de rápida aplicação, pouca interferência na dinâmica local e um sistema com elevada performance e ao mesmo tempo baixa espessura, devido ao reforço com fibra de vidro.

A metodologia de aplicação do CIPP com cura por luz ultravioleta pode ser caracterizada como a inserção no interior da tubulação de uma manta de fibra de vidro impregnada em resina de poliéster ou vinil-éster, com elementos fotossensíveis e posterior cura desta resina com luz ultravioleta, possibilitando o monitoramento das variáveis do processo de cura, além da visualização em tempo real o interior da manta antes e durante o processo de cura.

A manta é introduzida no interior da rede por um ponto de acesso (poço de visita ou por outro meio de acesso existente a tubulação) em uma das extremidades do trecho a ser trabalhado e puxado por um cabo de guincho até outro ponto de acesso, localizado na outra extremidade. Caso não existam estes meios, constroem-se pontos de acesso localizados de modo a permitir a inserção da manta. Até o momento da efetiva polimerização da resina, a manta é bastante flexível, razão pela qual, permite o seu posicionamento no interior da tubulação. Devido a esta flexibilidade e à inspeção por imagens do interior da manta antes do início da cura permitida por esta técnica, é possível identificar riscos ao processo, como por exemplo, um objeto que tenha permanecido na tubulação ou um posicionamento não apropriado da manta e assim eliminar este risco a priori e depois, realizar o processo de cura com segurança.

O comprimento da manta de revestimento a ser aplicado será aquele que a Contratada, em conjunto com a Fiscalização, estime ser necessário para revestir a seção a ser recuperada, considerando-se que este deverá cobrir a distância entre dois pontos de acesso.

A Contratada deverá confirmar in loco, mediante medições e inspeções prévias, a extensão do trecho a ser revestido antes de proceder a sua fabricação. A inserção da manta deverá alcançar o trecho completo da rede a ser recuperada. Quando o segmento de rede a ser recuperado apresentar níveis de infiltração freática que possa comprometer o processo de instalação da manta e, por consequência a qualidade final do revestimento, a Contratada deverá intervir para

A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive-like shape.



cessar, ao menos temporariamente, este fluxo adicional de modo a permitir a instalação da manta.

A tecnologia de reabilitação proposta deverá garantir um ajuste próximo do revestimento à tubulação existente de modo que não haja folga entre ambos, garantindo à nova tubulação que se molde ao sistema existente. Desta forma, o sistema reabilitado deverá garantir sua integridade estrutural, ser resistente e compatível com as cargas atuantes e quimicamente estáveis ao meio.

#### **4.7.3.1. MATERIAL**

O material a ser utilizado para a aplicação do CIPP deve ser constituído de manta de revestimento, fabricada a partir de mantas de fibras de vidro impregnadas em resina fotossensível, sendo que a espessura da manta deve ser calculada de tal forma a ser adequada aos esforços internos e externos do projeto.

A cura da resina deverá ser feita mediante luz ultravioleta – U.V.

#### **4.7.4. REMOÇÃO DE RESÍDUO SOLIDIFICADO**

O sistema de reparo com robô fresador remove as incrustações e saliências de obstruções solidificadas e também fresa as trincas para assegurar uma superfície adequada e a pega para os materiais de reparo.

O cabeçote de fresagem é acionado hidráulicamente, tendo alto torque em baixa velocidade, e pode ser montado com diversos tipos de cortadores de diamante ou carbeto de tungstênio, para uso em argilas, concreto, polímeros, aço e concreto armado.

A refrigeração é feita através da aspersão de água proveniente do cubo central e as rodas e as funções de rotação e extensão do cabeçote são acionadas por motores elétricos. O funcionamento do robô é monitorado por uma câmera de CFTV fixada no cabeçote e pode-se instalar uma segunda câmera para ter visão para frente.

Pode-se ainda injetar um composto selante através de uma perfuratriz oca e ser equipados com um jato de água em alta pressão para remoção dos detritos gerados pela operação de fresagem. Após a fresagem é essencial limpar cuidadosamente a área a ser reparada, uma vez que qualquer resíduo de poeira, lama ou entulho irá evitar a aderência do revestimento. Ramais salientes, depósitos e incrustações duras também podem ser removidas.

Todas as funções do robô são controladas a partir de um console central situado em um veículo que também contém carretéis para mangueiras, compressor, unidade hidráulica geradora de força e outros equipamentos auxiliares, além de uma talha para colocação e retirada dos robôs dos poços de visita. A fonte principal de potência é um grupo gerador de grande porte montado em um reboque.

#### **4.7.4.1. EQUIPAMENTOS**

Conjunto composto por robô auto propelido com cabeça fresadora, integrado com câmera de vídeo, para remoção de obstruções solidificadas no interior de galerias de águas pluviais.

O conjunto deve ser constituído, basicamente, de:

4



- a) Unidade autopropulsada com quatro graus de movimentação;
- b) Sensores de controle de quatro graus de movimentos livres;
- c) Módulo de inclinação longitudinal e transversal;
- d) Acionamento hidráulico para elevar o braço e girar a fresa;
- e) Suporte de câmera integrado;
- f) Preparação de câmera para marcha ré, com iluminação LED;
- g) Preparação para iluminação adicional;

#### **4.7.4.2. SOFTWARE**

Software de inspeção desenvolvido para atender a tecnologia do sistema fresador que permite a inspeção interna prévia, cujo o alcance é registado visualmente antes da reabilitação e descrito utilizando códigos padronizados de danos. Todos os dados para a subsequente reabilitação são armazenados graficamente.

O sistema de inspeção deve localizar as conexões laterais, com memória de ponto circular e ângulo de posição em relação ao tubo principal.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO GPS PORTARIA 041/2009 – SMSP ATUALIZADA PELA PORTARIA 028/2014 - SMSP.**

**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, **nas áreas geográfica da Subprefeitura Cidade Ademar, conforme especificações técnicas do Anexo- II do Edital.**

#### **I. Introdução**

Este anexo compreende as especificações do Sistema Integrado de monitoramento dos serviços contratados pelas subprefeituras junto às empresas terceirizadas, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis.

A partir desse sistema, será possível obter a visibilidade das ordens de serviços em coordenadas geográficas, informações coletadas em campo pertinente aos mesmos, bem como fotografias tiradas antes e depois de sua execução, devidamente enviados on-line para um Sistema de Gestão.

Esse Sistema de Gestão receberá e processará todos os dados enviados pelo Sistema Integrado de Monitoramento, emitindo relatórios, gráficos, avisos, notificações, alertas, entre outros, fornecendo ao fiscal do contrato ferramentas para controle e acompanhamento dos serviços em execução.

#### **II. SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO**

##### **II-A. Equipamentos de rastreamento GPS - Especificações Técnicas**



Os equipamentos de rastreamento a serem adquiridos pelas empresas deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

\* Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas frentes de trabalho das empresas que executam serviços, deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento;

\* As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por Ordens de Serviços contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos;

\* Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);

\* Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado ao sistema de gestão, de 02 em 02 minutos:

o ID do equipamento; o Prefixo do veículo;

o Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS; o Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84;

o Velocidade instantânea em Km/h; o Direção em graus; o Eventos originados pela frente de trabalho, através do dispositivo móvel associado ao equipamento de rastreamento do veículo.

\* Os equipamentos deverão receber remotamente do sistema de gestão e armazenar as seguintes informações:

o Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica; o Parâmetros de operação e de configuração a partir do sistema de gestão.

\* O equipamento deverá ser verificado pelo DTI – Departamento de Transportes Interno no momento da inspeção e cadastramento do veículo;

\* O DTI – Departamento de Transportes Interno irá, no momento da inspeção, instalar um lacre para controle de eventuais violações no equipamento. É de responsabilidade da empresa, a manutenção do equipamento devidamente lacrado;

\* Em caso de defeito do equipamento de rastreamento GPS, o mesmo deverá ser substituído ou reparado em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis;

\* Em caso de problemas no veículo que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo imediatamente. A empresa terá 72 (setenta e duas) horas úteis para retornar o veículo original ou deverá homologar o substituto na DTI - Departamento de Transportes Interno;

\* No caso de substituição definitiva do veículo, o substituto deverá comparecer à DTI – Departamento de Transportes Interno para vistoria e cadastramento e também para que o equipamento GPS seja devidamente lacrado;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'U' shape with a vertical line extending downwards from its center.



- \* Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros: o Temperatura; o Umidade; o Altitude; o Vibração mecânica; o Choques.
- \* Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema;
- \* O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas;
- \* A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado;
- \* Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volts corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volts corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida;
- \* Os equipamentos deverão possuir índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), medido em relação ao parque instalado;
- \* Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte da Região Metropolitana de São Paulo;
- \* Alimentação: 6 à 32 Vdc. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas de operação, após recarga completa, enviando posição a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir eventuais trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;
- \* Temperatura de Operação: -10 a 70 Graus Celsius;
- \* Consumo: O consumo de energia de todos os dispositivos instalados no veículo não deverá exceder 60 ma / 12 Vdc sempre que a ignição do veículo estiver desligada, com a conexão com a solução de gestão estabelecida, e 20 ma/12 Vdc em modo de baixo consumo (ausência de conexão);
- \* Receptor GPS: Precisão até 30 metros;
- \* Modem GSM/GPRS: Dual band 900/1800 Mhz ou equivalente;
- \* Protocolo de Comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitirão a detecção e correção de erros. O fornecedor



deve disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento;

\* Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) e comunicação de dados (GPRS) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática;

\* Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 1.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas; \* O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel;

\* O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.

#### II-B. Aplicativos instalados em dispositivos móveis - Especificações Técnicas

Os aplicativos instalados nos dispositivos móveis a serem fornecidos pelas empresas terceirizadas deverão seguir os seguintes requisitos e procedimentos:

\* Todos os veículos contratados pelas subprefeituras, utilizados ou não pelas equipes que irão evidenciar seus serviços, deverão estar equipados com dispositivos móveis, com aplicativos que possibilitem a coleta de dados, integrando os mesmos com o sistema de gestão;

\* Os dados coletados pelos dispositivos móveis serão, entre outros: abertura e fechamento de turno, tipo do serviço, data e hora inicial, data e hora final, foto inicial, foto final, endereço e informações pertinentes ao tipo de serviço, entre outros. Esses dados deverão ser transmitidas on-line, permitindo que sejam visualizados pela fiscalização imediatamente após sua execução;

\* O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço da ordem de serviço;

\* As fotos inicial e final devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização;

\* Deve ser possível a execução de até 5 serviços simultâneos; \* Deve funcionar 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

#### III. SISTEMA DE GESTÃO – Principais Características

As principais características do Sistema de Gestão, cujos dados serão provenientes do Sistema Integrado de Monitoramento, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis, são:

\* Interface Web, com acessos aos usuários das subprefeituras, onde cada usuário visualize somente os veículos e os serviços executados pertencentes aos contratos firmados com a mesma;

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a stylized 'W' or similar shape.



\* Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital georeferenciado, de forma que os mesmos fiquem devidamente agrupados por tipo de veículo e/ou serviço;

\* Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços; \* Permitir a emissão de diversos relatórios, tais como:

Itinerário com serviços – Relatório que cruze as informações do GPS com as informações dos serviços, com as seguintes informações: data e hora de entrada no endereço, data e hora de saída do endereço, situação (que pode ser deslocamento ou serviço), endereço completo e informações pertinentes ao serviço executado, por exemplo: largura e comprimento do buraco numa evidência dos serviços de Tapa Buracos;

Serviços Executados – Relatório com fotos, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, foto inicial, foto final e informações pertinentes ao serviço executado. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: placa do veículo (uma em específico ou todas), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;

Contagem de Serviços Executados por Contratada – Relatório que totalize a quantidade de serviços evidenciados por placa do veículo e tipo de serviço e por contratada, com as seguintes informações: contratada, tipo de serviço, placa do veículo e quantidade de serviços no período. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: tipo de serviço (um em específico ou todos), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;

Contagem de Veículos em Operação no dia - Relatório que demonstre os veículos que estão prestando serviço para determinada subprefeitura no dia, agrupados por contratada.

\* Consulta visual através de gráficos – Visando facilitar o monitoramento diário dos veículos e dos serviços contratados junto à empresas terceirizadas, a solução de gestão disponibilizará consultas gráficas que demonstre as quantidades de serviços por tipo e por empresa terceirizada, através dos seguintes gráficos, entre outros:

Quantidade de serviços executados – por tipo de serviço - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente;

Quantidade de serviços executados – por empresa contratada - anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente.

## **5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1. Conforme ETP e Item 4 deste termo.



**6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Não se aplica

**7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Conforme ETP e Item 4 deste termo.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Conforme ETP e Item 4 deste termo.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Conforme ETP e Item 4 deste termo.

**10. ESTIMATIVA DE PREÇO**

Conforme quadro comparativo de preços [[103090528](#)].

A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



Negócios nº 1023924  
Disponibilização: 05/08/2024  
Publicação: 05/08/2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR

#### Assessoria Jurídica

Avenida Yervant Kissajikian, 416, - Bairro Vila Constância - São Paulo/SP - CEP 04657000

Telefone: 5670-7003

#### PRINCIPAL

##### Número do Contrato

023

##### Contratado(a)

SANIT ENGENHARIA LTDA

##### Tipo de Pessoa

Jurídica

##### CPF /CNPJ/ RNE

62.063.516/0001-32

##### Data da Assinatura

06/07/2024

##### Prazo do Contrato

12

##### Tipo do Prazo

Mês

##### Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/SUB-AD/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 90004/SUB-AD/2024 PROCESSO: 6034.2024/0000293-1 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - Subprefeitura Cidade Ademar CONTRATADA: SANIT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 62.063.516/0001-32 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, em prestação de serviços de limpeza mecanizada dos dispositivos do sistema de drenagem de águas pluviais; desidratação e transporte dos resíduos para aterro sanitário e televisionamento com equipamento de inspeção com fornecimento de imagem por meio de digitalização e mão de obra especializada, nas áreas geográfica da Subprefeitura Cidade Ademar, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de Exercício VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.405.600,00 (três milhões e quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO A SER ONERADA: 56.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 NOTA DE EMPENHO: 92.888/2024 DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024

##### Data de Publicação

02/08/2024

## Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

107909738



**Carmen Dima**  
**Assessora Jurídica**  
Em 02/08/2024, às 17:19.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107910993** e o código CRC **06E0BF95**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6034.2024/0000293-1

**Tipo:** Pregão Eletrônico (Espelho Pubnet)

SEI nº  
107910993